Relatoria da Audiência Pública

APRIMORAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO EM DEMANDAS ENVOLVENDO DIREITOS DE PESSOAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS

JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO

PNUD

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Conselho Nacional de Justiça — CNJ

Presidente
Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça
Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros e conselheiras:
Ministro Guilherme Caputo Bastos
José Edivaldo Rocha Rotondano
Renata Gil de Alcantara Videira
Mônica Autran Machado Nobre
Daniela Pereira Madeira
Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha
Guilherme Guimarães Feliciano
Pablo Coutinho Barreto
João Paulo Santos Schoucair
Ulisses Rabaneda dos Santos
Marcello Terto e Silva
Daiane Nogueira de Lira
Rodrigo Badaró

Secretária-Geral
Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos
Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral
Johaness Eck

Secretária de Comunicação Social
Giselly Siqueira

Coordenadora de Imprensa
Gabriela Guerreiro

Coordenador de Multimeios
Jônathas Seixas

Programa Justiça Plural - Gestão CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Secretária-Geral
Adriana Alves dos Santos Cruz

Juíza Auxiliar da Presidência
Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Juiz Auxiliar da Presidência
Marcel da Silva Augusto Corrêa

Assessora-Chefe do Gabinete da Presidência
Leila Correia Mascarenhas Barreto

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante-Residente
Claudio Providas

Representante-Residente Adjunta
Elisa Calcaterra

Representante-Residente Assistente
Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento
Andréa Bolzon

Gerente Sênior do Programa Justiça Plural
Júlia Matravolgyi

Programa Justiça Plural

Coordenadora-Geral
Tatiana Whately de Moura

Coordenadora-Geral Adjunta
Polliana Andrade e Alencar

Coordenador Técnico
Vinicius Couto

Coordenadora Técnica Adjunta
Zuleica Garcia de Araújo

Coordenadora de Pesquisa
Carine Santos

Coordenadora de Capacitações e Gestão do Conhecimento
Tamires Souza

Coordenadora de Comunicação
Sâmia Bechelane Cordeiro de Melo

Relatoria da Audiência Pública "Aprimoramento do Poder Judiciário em Demandas Envolvendo Direitos de Pessoas e Comunidades Quilombolas"

Elaboração: Zuleica Garcia de Araújo
Supervisão geral: Tatiana Whately de Moura
Projeto gráfico e diagramação: Ana Luisa Oliveira
Revisão: Sâmia Bechelane Cordeiro de Melo
Apoio: Comunicação Programa Justiça Plural

Grupo de Trabalho (Portaria Presidência CNJ n. 189/2023)

Conselheiro João Paulo Schoucair, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça; (Coordenador)

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; (Coordenador)

Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

Fabiane Pieruccini, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

Edinaldo César dos Santos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

Cândido Silva Leal Junior, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 4ªRegião, representante do Conselho da Justiça Federal - CJF;

Inês Virgínia, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, representante do CJF;

Fábio César dos Santos Oliveira, Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio Janeiro, representante do CJF;

Clarides Rahmeier, Juíza Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, representante do CJF;

Alcioni Escobar da Costa Alvim, Juíza Federal da Seção Judiciária do Pará, representante da Corregedoria-Geral da Justiça Federal;

Erivaldo Ribeiro dos Santos, Juiz Federal, representante da Corregedoria-Geral da Justiça Federal;

Márcio Rodrigues Cerqueira, servidor representante da Corregedoria-Geral da Justiça Federal;

Lívia Nascimento Tinôco, Procuradora Regional da República, representante do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

Beatriz Fruet de Moraes, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Paraná, representante da Corregedoria Nacional de Justiça;

Joacy Dias Furtado, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representante da Corregedoria Nacional de Justiça;

Wellington da Silva Medeiros, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, representante da Corregedoria Nacional de Justiça;

Adriana da Silva Chaves, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

Hallana Duarte Miranda, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins;

Andréa Ferreira Bispo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Carlos Henrique Naegeli Gondim, representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;

Viviane Amaral Souza, Procuradora Federal, representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo, Defensor Público, representante da Defensoria Pública da União - DPU;

Mariana Rodrigues Silva Melo, Consultora Federal em Políticas Públicas, representante da Advocacia-Geral da União;

Helio das Chagas Leitão Neto, advogado, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

Paulo Fernando Soares Pereira, representante do Instituto do Património Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

Vercilene Dias, representante da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ;

Jose Antônio Ventura, representante da Federação Nacional das Associações Quilombolas - Fenaq;

Damião Braga, representante da Federação Nacional das Associações Quilombolas - Fenaq;
Nonnato Masson Mendes dos Santos, representante do Centro de Cultura Negra do Maranhão.

Assessoria do GT

Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa

Salomão Rodrigues da Silva Neto

Inês de Fonseca Porto

Orman Ribeiro dos Santos Filho

Ana Beatriz Almeida Moreno

JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO

PNUD

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

Prefácio 8
Apresentação 11
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho 14
Karen Luise Vilanova Batista de Souza 15
Lara Luísa 15
Fernando Mady 17
Sebastião Douglas dos Santos 18
José Ramos de Freitas 19
Gilda Diniz dos Santos 20
Tarciara Raquel dos Santos Castro 21
Liliane Pereira de Amorim 23
Ibraim Rocha 26
Emmanuela Saboya 28
Paulo Fernando Soares Pereira 31
Rodrigo Portela Gomes 33
Vanessa Alves Vieira 34
Wilmington Michael Lopes 36
Girolamo Domênico Treccani 37
Lorena Lima Moura Varão 38
Jean Carlos Nunes Pereira 40
José Jorge Alves Pontes 43
Allan Rodrigues Martins 44
Isabela Cruz 45
Maíra Coraci Diniz 47
Ana Paula dos Santos Siqueira 49
Cláudia Dadico 50
Carlos Delia 51
Isaac Vinicius Souto 52
Daniele da Silva de Magalhães 54
Antônia Cariongo 55
Carlos Roberto Pereira da Conceição 57
José Maurício Arruti 58

Maria das Dores Pereira da Silva.....59
Haroldo Paiva de Brito.....61
José Roberto Tambasco.....62
Raquel Aparecida de Aguiar Passos 64
Sandra Mendes.....65
Andrea Gonçalves Silva.....67
Fernanda da Silva Solidade.....67
Rozembergue Batista Dias.....68
Allan Pereira da Silva.....69
Ticiany Gedeon Maciel Palácio.....70
Aline Mota de Oliveira.....71
Juliana de Paula Batista.....72
Humberto Adami dos Santos Júnior 75
Karen Luise Vilanova Batista de Souza 76
Participante da plateia.....76
Principais Recomendações da Audiência Pública 77

Prefácio

A audiência pública realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) teve como objetivo o aprimoramento do Poder Judiciário nas demandas que envolvem os direitos de pessoas e comunidades quilombolas. Trata-se de um esforço institucional para escutar, compreender e responder, com sensibilidade e efetividade, aos desafios enfrentados por esses povos na busca por justiça, dignidade e respeito a seus direitos constitucionais.

Os quilombos são territórios de dignidade, memória e resistência. São frutos da luta coletiva de pessoas negras que, desde os tempos da escravidão, se organizaram para proteger suas vidas, preservar a ancestralidade e afirmar a liberdade como valor inegociável. Mais do que vestígios do passado, as comunidades quilombolas seguem vivas e atuantes em todo o país, mantendo seus modos próprios de vida, laços de parentesco, práticas culturais e uma profunda relação com a terra.

De acordo com o Decreto nº 4.887/2003, quilombolas são grupos étnico-raciais com trajetória histórica própria, identificados por vínculos territoriais específicos e por uma ancestralidade negra ligada à resistência. Essa definição dialoga diretamente com a experiência dos territórios: ser quilombola é compartilhar a terra, cultivar a memória e praticar a liberdade como horizonte coletivo. É manter viva uma herança que protege não apenas pessoas, mas também culturas, biomas e formas sustentáveis de vida.

A Constituição Federal de 1988 rompeu com um silêncio secular ao reconhecer oficialmente os direitos territoriais dos quilombolas. O direito à terra, previsto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é um direito fundamental. Contudo, esse reconhecimento jurídico, ainda que essencial, não tem sido suficiente. Em pleno século XXI, muitas comunidades continuam enfrentando obstáculos concretos para permanecer em seus territórios, acessar políticas públicas fundamentais e ter sua identidade coletiva respeitada e protegida.

A Justiça, portanto, não pode ser apenas norma — deve ser, acima de tudo, presença. E essa presença se concretiza quando a Constituição é cumprida e quando o Poder Judiciário reafirma os direitos de populações historicamente marginalizadas. Nesse contexto, o STF tem exercido um papel fundamental ao reafirmar, em decisões recentes, não apenas a validade do dispositivo constitucional mencionado, mas também a legitimidade do critério da autodefinição como ponto de partida para os processos de titulação de terras para as comunidades quilombolas.

A realização desta audiência pública insere-se nesse mesmo compromisso institucional. Ao abrir as portas do sistema de justiça para que as vozes

quilombolas ocupem o centro do debate, o CNJ reconhece que não há democracia plena sem o enfrentamento do racismo, sem o respeito à ancestralidade, sem a garantia dos direitos territoriais e sem o fortalecimento da dignidade dos povos que resistem. Essa iniciativa, portanto, reafirma o compromisso do Poder Judiciário com a promoção da igualdade, o reconhecimento da diversidade étnico-racial e a efetivação dos direitos das comunidades quilombolas.

Luís Roberto Barroso
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Apresentação

A realização desta audiência pública pelo Conselho Nacional de Justiça simboliza um marco no compromisso do Judiciário brasileiro com a superação das desigualdades raciais estruturais que ainda atravessam profundamente o país. Ao convocar este espaço de escuta qualificada, o CNJ reafirma seu dever constitucional com uma justiça sensível às especificidades quilombolas e alinhada à reparação histórica.

A audiência pública teve como objetivo registrar manifestações que pudessem contribuir com esclarecimentos técnicos e jurídicos, metodologias, compartilhamento de experiências e indicação de boas práticas para o aprimoramento da atuação do Poder Judiciário no tratamento de demandas envolvendo direitos de pessoas e comunidades quilombolas.

A ampla adesão à audiência pública garantiu a presença de representantes de comunidades quilombolas, universidades, organizações da sociedade civil, Defensorias Públicas, Ministério Público, magistrados e especialistas na temática. Os relatos apresentados — abordando o direito à terra e à titulação, a criminalização de lideranças, a ausência de políticas públicas específicas, a violência fundiária e institucional, a negação de acesso à justiça e a urgência da consulta prévia, livre e informada — evidenciam não apenas a gravidade das violações em curso, mas também a força da resistência quilombola e a centralidade de seus saberes e experiências na construção de uma justiça verdadeiramente democrática.

A realização desta audiência só foi possível graças à condução generosa e competente do Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, então Presidente do Grupo de Trabalho Quilombola, instituído pela Portaria CNJ nº 189, de 21/07/2023, a quem rendo público reconhecimento. Agradeço também à Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, Karen Luise Vilanova Batista de Souza, cuja coordenação técnica desta audiência foi exercida com sensibilidade e dedicação exemplar à equidade racial e à proteção dos direitos humanos.

As intervenções colhidas demonstram que ainda se mantém, no sistema de justiça, um hiato entre o direito formalmente reconhecido e sua efetiva implementação. Cabe a nós, que guardamos a promessa da justiça, escutar com seriedade, reconhecer os silêncios e omissões que persistem, e assumir com coragem a tarefa de reparar, com gestos concretos e memória viva, as feridas abertas pela história. A reparação dos povos quilombolas não é apenas um dever jurídico, mas um imperativo ético.

Que esta audiência pública e o presente relatório sirvam como instrumentos para que o Judiciário brasileiro avance no enfrentamento ao racismo institucional, na promoção da inclusão sociopolítica, da justiça ambiental e do

reconhecimento das especificidades culturais das comunidades quilombolas. E que sirvam, sobretudo, como pacto permanente com a dignidade daqueles que, mesmo diante de séculos de negação, seguem plantando existência, justiça e liberdade no solo deste país.

João Paulo Schoucair
Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça

RELATORIA

Audiência Pública sobre aprimoramento do Poder Judiciário em demandas envolvendo direitos de pessoas e comunidades quilombolas

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Coordenador do Grupo de Trabalho Quilombola

O Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho abriu o evento, idealizado pelo grupo de trabalho criado para a elaboração de estudos e propostas visando a melhoria da atuação do Poder Judiciário no processamento de ações judiciais que discutem posse, propriedade e titulação dos territórios tradicionais envolvendo comunidades quilombolas e a preservação de seus documentos e sítios detentores de reminiscências históricas. Esse grupo de trabalho, formado ainda na gestão da Ministra Rosa Weber, já realizou diversas reuniões e tem acompanhado intensamente os processos relativos às questões afetas aos quilombos, especialmente os casos de assassinato de líderes quilombolas. Entre suas atividades, destacam-se a elaboração de uma proposta de plataforma georreferenciada para mapeamento de conflitos de terras quilombolas e a inclusão de quilombos nos Programas de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos.

O Ministro salientou que a audiência pública visava consolidar manifestações contendo esclarecimentos técnicos e jurídicos, experiências vividas e iniciativas replicáveis para aprimorar a atuação do Poder Judiciário em demandas envolvendo direitos de pessoas e comunidades quilombolas, focando nos seguintes temas:

1. Direitos territoriais, posse e propriedade de titulação de terras quilombolas.

2. Ações possessórias e mediação de conflitos fundiários.

3. Preservação de documentos e sítios detentores de reminiscências históricas de quilombos.

4. Violências praticadas contra pessoas, lideranças e comunidades quilombolas.

5. Inclusão sociopolítica e acesso à justiça por pessoas e comunidades quilombolas.

6. Danos ambientais, equipamentos de infraestrutura e exploração de recursos naturais localizados em terras quilombolas.

7. Criminalização de lideranças quilombolas e tratamento jurídico penal concedido a pessoas quilombolas.

Ao final do evento, as propostas colhidas servirão de subsídios para a elaboração do relatório final do grupo de trabalho. Ele destacou a relevância da participação ampla dos interessados e mencionou que, devido ao número elevado de inscritos, o tempo de fala foi limitado a cinco minutos para garantir a inclusão de todos. Ele agradeceu a compreensão e empenho dos participantes e declarou abertos os trabalhos da audiência pública.

KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA

Juiza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

A Doutora Karen Luise, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes e expressando sua satisfação em recebê-los no CNJ, representando o grupo de trabalho criado para dar atenção específica às comunidades quilombolas. Ela compartilhou que o grupo iniciou suas atividades em julho, após uma visita da Ministra Rosa Weber a uma comunidade quilombola, e desde então tem trabalhado para construir metodologias e definir direcionadores para a atuação do poder judiciário em relação às ações relativas a essas comunidades.

Karen Luise ressaltou que a audiência inaugurava uma nova fase nos trabalhos do grupo, com a coleta de propostas que seriam analisadas nos próximos meses para entregar resultados concretos à sociedade brasileira, especialmente sobre a titulação de terras. Ela enfatizou que a audiência pública configurava um momento histórico para as comunidades quilombolas do país e citou Frei Leonardo Boff, afirmando que *"a cabeça pensa onde os pés pisam,"* destacando a necessidade do Poder Judiciário de se aproximar das realidades quilombolas para construir alternativas e soluções concretas para essas demandas tão candentes na sociedade.

Ela agradeceu a presença de todas e todos, reforçando a importância da paciência e da concisão nas manifestações, a fim de garantir que o evento fosse produtivo e inesquecível. Afirmou que a equipe organizadora estaria presente durante todo o dia, em um momento de celebração que reúne diversas lideranças e pessoas comprometidas com a causa quilombola — seja pelo pertencimento, seja pela atuação. Encerrou arguindo que esse encontro busca congregar e unir esforços para que o Poder Judiciário se consolide cada vez mais como um ator relevante no processo de efetivação dos direitos fundamentais, especialmente do direito previsto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que assegura a titulação das terras às comunidades quilombolas.

Lara Luísa

Federação Nacional de Associações Quilombolas (FENAQ)

A senhora Lara Luisa, representante da Federação Nacional de Associações Quilombolas, iniciou sua fala pedindo licença aos seus ancestrais e a bênção aos mais velhos e mais novos. Reconheceu a dificuldade de resumir mais de 500 anos de história em apenas cinco minutos, agradecendo a realização da audiência e lembrando a importância das mulheres quilombolas ancestrais, frequentemente esquecidas na história oficial, mas fundamentais como precursoras da justiça no país. Citou nomes como Zacimba Gaba, Rainha Zeferina, Aqualtune, Dandara, Mariana Crioula, Teresa de Benguela e Maria Aranha, dentre outras.

Emocionada, destacou que o povo negro veio do continente mais antigo do mundo, onde havia estrutura familiar e organização, e que, mesmo diante da diáspora forçada, as comunidades quilombolas no Brasil conseguiram reconstruir suas famílias, religiosidade e identidade. Ressaltou que a atual crise climática no Brasil está diretamente ligada à devastação dos territórios quilombolas e à violação de saberes tradicionais de cura e cuidado da terra, perpetrada pelo avanço do capitalismo e da mineração.

Relatou sua origem em Paracatu, Minas Gerais, onde está situada uma das maiores minas de ouro a céu aberto do mundo. Denunciou a ausência de saneamento básico e o esgotamento das fontes de água da comunidade São Domingos, afetada diretamente pela atuação da mineradora. Apontou que a exploração do ouro beneficia economicamente o município e o estado, mas deixa as comunidades quilombolas em situação de extrema precariedade.

Criticou a omissão dos poderes públicos quanto à efetivação da educação escolar quilombola e ao cumprimento da legislação que protege esses povos. Relatou a falta de compromisso dos entes federativos com as comunidades, evidenciada pela fragmentação de responsabilidades e pelo desrespeito ao pacto federativo. A saúde da população quilombola também foi mencionada como crítica, com ausência de unidades básicas e políticas públicas adequadas.

Denunciou o esquecimento das comunidades do norte e noroeste de Minas Gerais e a necessidade de fazer acordos com mineradoras para garantir a própria sobrevivência. Pediu justiça em nome de Mãe Bernadete e de todas as lideranças quilombolas assassinadas na defesa dos territórios, lembrando também a destruição sistemática de terreiros de candomblé na última década.

Ressaltou a força da cultura quilombola, que sobrevive pela arte, alegria e liberdade, e conclamou o Conselho Nacional de Justiça a agir em memória dos ancestrais e dos povos originários e quilombolas que sempre lutaram por justiça e liberdade. Apontou que a maior parte da população negra urbana desconhece sua origem quilombola, o que contribui para a perpetuação do racismo estrutural e da perda de identidade.

Criticou o papel histórico de instituições como a Igreja e o próprio sistema de justiça na reprodução da exclusão, citando leis que proibiam o acesso à terra, à educação e à própria humanidade da população negra. Finalizando, defendeu parcerias com universidades públicas por meio de projetos de extensão que fortaleçam as comunidades quilombolas, encerrando com um provérbio da avó Luzia, quilombola de Minas Gerais: *"O pai toma, o filho come e o neto passa fome."* Segundo ela, esse ditado ilustra a tragédia climática e social que o Brasil enfrenta.

Fernando Mady

Tabelião de notas

O senhor Fernando Mady, Tabelião de Notas, iniciou sua fala cumprimentando o Excelentíssimo Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, os membros do grupo de trabalho e demais autoridades e presentes. Ele destacou que sua participação e contribuição neste grupo de trabalho estão ligadas ao cumprimento de um dever histórico estabelecido pelo poder constituinte originário. Esse compromisso foi formalizado para a proteção dos remanescentes dos quilombos, conforme previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 68, regulamentado pelo Decreto Federal 4.887 de 2003 e pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, internalizada pelo Decreto 5.051 de 19 de abril de 2004.

Não se trata apenas de proteção às comunidades tradicionais do Brasil, mas também do patrimônio cultural do país e do meio ambiente, que estão intimamente ligados às terras ocupadas pelos quilombolas. A proteção abrange manifestações culturais, formas de expressão e modos de criar, fazer e viver das comunidades quilombolas. Ressaltou que os remanescentes das comunidades quilombolas são grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria e dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada à resistência à opressão histórica sofrida.

A Assembleia Constituinte foi além da atribuição de posse e usufruto das terras, como fez aos povos indígenas, conferindo às comunidades quilombolas o direito à propriedade das áreas onde exercem sua identidade e subsistência. Ele explicou que a Constituição prevê um procedimento prévio para a formação de um título hábil, cujo objetivo é a abertura de matrícula de imóvel para ser registrada a titularidade. A expedição do título e o registro são tratados como direito de dispor, visto que a propriedade já foi constituída, embora não se possa onerá-la nem aliená-la sem o registro. Esse processo será executado pelo INCRA, com a participação da Fundação Cultural Palmares, sem ônus de qualquer espécie, independentemente do tamanho da área.

Ele mencionou que o registro de imóveis em favor dos remanescentes dos quilombos respeitará as características econômicas e culturais das áreas ocupadas. No procedimento utilizado para as áreas indígenas tem-se o Provimento nº 70 de 2018 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho, que dispõe sobre a abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada. As comunidades remanescentes de quilombos têm o direito à propriedade, condicionado a um procedimento similar, conforme definido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.239, cuja decisão foi relatada pela Ministra Rosa Weber, publicada em 1º de fevereiro de 2019.

O critério da territorialidade e autoatribuição da comunidade para medição e demarcação da área definida aos quilombos é baseado em critérios antropológicos destinados à formação do título, que será emitido pelo INCRA

e registrado no fólio real. Em casos em que há necessidade de desapropriação de propriedade privada registrada, o Supremo Tribunal Federal definiu a desapropriação como pressuposto para a demarcação e formação do título. Ele citou a Lei 14.620 de 2023, que incluiu o artigo 176-A na Lei dos Registros Públicos, permitindo a emissão provisória da posse em processo judicial de desapropriação, com abertura imediata da matrícula antes do fim do processo.

Fernando Mady sugeriu a edição e publicação de um novo provimento pela egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, que leve em conta as tradições e características das comunidades quilombolas, reconhecendo o débito do Estado brasileiro em participar da preservação de sua identidade cultural. A propriedade é, sem dúvida, o direito apto a dar proteção aos descendentes de quilombolas, permitindo-lhes cumprir sua função social e ambiental na fruição do imóvel, respeitadas as peculiaridades de cada país, conforme o artigo 186 da Constituição.

Sebastião Douglas dos Santos

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) - Amazonas

Sebastião Douglas dos Santos, da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) no Amazonas, norteou sua fala à preponderância de olhar para a questão amazônica e a necessidade de reforma agrária para a sobrevivência e manutenção das tradições quilombolas. Ele relatou o desafio de mostrar ao governo do Amazonas a existência de quilombos no estado, mencionando a falta de reconhecimento das comunidades quilombolas pelo governo estadual.

Citou, como exemplo, a atuação da Conaq e de sua comunidade junto ao Ministério Público Federal (MPF) em maio daquele ano, ao denunciar a falta de oferta de ensino técnico em uma comunidade quilombola, mas até o momento da audiência não havia sido recebida uma resposta efetiva.

Reivindicou que os órgãos públicos, tanto federais quanto estaduais, mantenham um diálogo constante, direto e estruturado com as comunidades quilombolas e suas lideranças locais, para garantir a efetividade das ações institucionais e prevenir conflitos e violações. Relatou, com preocupação, a situação do Quilombo de Serpa, em Itacoatiara, classificando-o como um território em "linha vermelha", devido a conflitos com fazendeiros, posseiros e até com a administração municipal, que negam a existência da comunidade quilombola naquela área. Informou que lideranças estão sendo ameaçadas de morte, com pelo menos cinco casos registrados.

Sebastião alertou que a ausência de uma linha direta e permanente de diálogo com o Poder Judiciário e demais instituições deixa as comunidades desamparadas, impossibilitando ações preventivas e protetivas eficazes. Chamou atenção para a necessidade de se olhar para o Amazonas não apenas

como "o pulmão do mundo", mas como o "refrigerador do planeta", ressaltando que nas áreas de maior preservação da floresta amazônica estão justamente comunidades quilombolas, ribeirinhas e indígenas, que garantem sua proteção.

Pediu que o Estado brasileiro passe a tratar a Amazônia como um sujeito de direitos e não apenas como um espaço geográfico ou um mapa florestal. Segundo ele, sem reconhecer os povos que vivem e protegem o território, não haverá preservação efetiva. Criticou a ausência de suporte técnico às comunidades, especialmente diante do avanço do garimpo, da grilagem e da exploração madeireira. Apontou que os quilombolas seguem resistindo com seus próprios meios, lutando por terra, autonomia e pelo bem viver em seus territórios.

Finalizou arguindo que a presença do Estado é fundamental, especialmente por meio da garantia de educação, saúde e infraestrutura básica, sem as quais não há possibilidade de avanço. Reforçou que o governo federal precisa agir e que o sistema de justiça deve refletir sobre seu papel enquanto guardião da legalidade e dos direitos fundamentais, contribuindo com estratégias de mapeamento de riscos e execução eficaz de ações preventivas. Encerrou pedindo que nenhum assassinato de lideranças quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais volte a ocorrer por omissão institucional.

José Ramos de Freitas

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)

José Ramos de Freitas, representando a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), agradeceu a oportunidade e a responsabilidade de participar desta atividade e iniciou referendando o que para ele é a principal demanda das comunidades quilombolas: a titulação de seus territórios. Ele mencionou que a luta por essa titulação já dura 523 anos, sendo essencial para garantir a segurança e a continuidade das comunidades. Ramos ressaltou os desafios enfrentados, especialmente nos estados da Bahia e Maranhão, onde ocorrem diversos conflitos e ameaças.

Ramos solicitou ao sistema de justiça respostas urgentes e concretas não apenas em relação à titulação dos territórios quilombolas, mas, sobretudo, quanto à investigação e responsabilização pelos assassinatos de lideranças quilombolas, como o de Mãe Bernadete. Reforçou a necessidade de que os responsáveis sejam identificados e punidos, como forma de garantir justiça e interromper o ciclo de impunidade.

Afirmou que o Brasil possui mais de 1,3 milhão de quilombolas, sendo aproximadamente 400 mil somente no estado da Bahia, o que reforça a urgência de se garantir segurança nos territórios. Denunciou o aumento das ameaças contra lideranças, citando o caso da companheira Rejane e de outros quilombolas no município de Mundo Novo/BA, onde a situação vem se agravando.

Reiterou que a segurança dos territórios quilombolas é uma das principais demandas do movimento, juntamente com a titulação imediata dessas áreas e a responsabilização dos mandantes dos assassinatos de lideranças quilombolas. Alertou que esse é o olhar da Conaq e das organizações do movimento no estado da Bahia: um olhar de prioridade absoluta. Por isso, pediu por respostas efetivas e urgentes, que garantam proteção e segurança aos povos negros quilombolas, tanto na Bahia quanto em todo o território nacional.

Além disso, relatou obstáculos encontrados nos cartórios para o registro de títulos emitidos pelo Estado, de terras devolutas, como também a recusa de alguns cartórios em registrar ou aceitar atas vencidas das associações e em reconhecer atas de saneamento, que validem os atos anteriores da associação, dificultando ainda mais os processos.

Encerrando sua fala, fez um apelo ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por respostas céleres e ações concretas, capazes de garantir a segurança e os direitos das comunidades quilombolas. Finalizou com firmeza: "Não queremos perder mais nossas lideranças, não queremos mais ver 'tombamentos' dentro dos nossos quilombos".

Gilda Diniz dos Santos

Procuradora Federal

Gilda Diniz dos Santos, doutoranda em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás e Procuradora Federal aposentada do INCRA, iniciou sua arguição compartilhando que o programa de Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás tem se dedicado intensamente a pesquisas relacionadas às comunidades quilombolas.

Ela elencou três pontos principais em sua apresentação. O primeiro ponto refere-se à defesa da posse quilombola em áreas onde ainda não foram concluídos os trabalhos de identificação e titulação do território. Há uma dificuldade significativa na proteção possessória dessas comunidades, devido à exigência de documentos e laudos que reconheçam oficialmente essas comunidades como remanescentes de quilombos.

Gilda argumentou que, com base em estudos de antropologia, geografia e história, a posse quilombola deve ser entendida de maneira diferente da posse do direito civil ou da posse oriunda do Estatuto da Terra, conhecida como posse agrária. Nessa lógica, defendeu a necessidade de validar o autorreconhecimento das comunidades quilombolas, a Convenção 169 da OIT e a fala dessas comunidades como elementos essenciais na defesa de sua posse.

O segundo ponto abordado foi a emissão de autorizações, alvarás e estudos para exploração minerária pela Agência Nacional de Mineração (ANM) sem a devida consulta prévia às comunidades quilombolas. Gilda explicou que essas liberações costumam ocorrer sem diálogo prévio com os territórios afe-

tados, o que acarreta impactos negativos significativos, uma vez que as medidas de mitigação são discutidas apenas em momento posterior à concessão. Ela ressaltou a necessidade de que as decisões sobre empreendimentos minerários sejam precedidas de consulta livre, prévia e informada, nos termos da Convenção nº 169 da OIT, garantindo o respeito aos direitos das comunidades quilombolas e a prevenção de danos socioambientais.

O terceiro ponto tratado foi o reconhecimento da decadência de decretos de desapropriação, especialmente no caso das comunidades Kalungas em Goiás, vinculadas ao TRF da 1ª Região. Gilda apontou que decisões judiciais têm causado atrasos significativos nos processos de titulação, exacerbando a violência, o desgaste e o genocídio dessas comunidades. Ela solicitou que o CNJ amplie os estudos sobre esse tema e busque soluções para esses problemas.

Gilda concluiu agradecendo a oportunidade e parabenizando o grupo pela iniciativa. Ela solicitou que fossem disponibilizados mais espaços como este para permitir um diálogo aberto e objetivo sobre as questões enfrentadas pelas comunidades quilombolas.

Tarciara Raquel dos Santos Castro

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)

Tarciara Raquel dos Santos Castro, quilombola do Amazonas, coordenadora nacional da Conaq e integrante dos coletivos de educação, mulheres e saúde da entidade, apresentou um panorama das violações de direitos enfrentadas pelas comunidades quilombolas no estado do Amazonas. Representando oito comunidades, denunciou a invisibilidade institucional dessas populações, que não são oficialmente reconhecidas nem pelo governo estadual, nem pelos municípios.

Ressaltou a urgência na titulação dos territórios quilombolas, especialmente em um contexto de crise ambiental severa, como a estiagem extrema que tem afetado comunidades quilombolas, ribeirinhas e indígenas. Expôs uma situação catastrófica enfrentada pelas populações tradicionais: escassez de água potável, alteração da temperatura da água, secamento das cabeceiras dos rios, morte de peixes e outros animais aquáticos, impedimento da atividade agrícola e dificuldade extrema de acesso a serviços básicos, com deslocamentos que chegam a dois dias de barco até centros urbanos.

Tarciara frisou a importância do conhecimento ancestral, como a retomada do uso de cacimbas, que possibilitou o mínimo acesso à água potável diante do colapso dos sistemas naturais. Relatou ainda a ocorrência de queimadas na região, que têm agravado o calor e a deterioração da qualidade do ar, secando a água dos rios. A comunidade sofre também com a falta de alimentos, água potável e infraestrutura básica, enfrentando surtos de doenças como vômitos, diarreias e tosses persistentes. Compartilhou que seu filho, de

oito anos, assim como outras crianças da comunidade, sofre com tosse crônica sem conseguir alívio, alertando para os impactos das mudanças climáticas na saúde da população.

Denunciou as ameaças e repressões enfrentadas pelas lideranças quilombolas, com destaque para o quilombo de Serpa, onde as pessoas vivem sob medo constante e não podem celebrar datas como o Dia da Consciência Negra sem risco de retaliação. Citou o caso de lideranças que precisam entrar e sair escondidas do território. Expressou sua preocupação com o futuro de sua família, afirmando que, diante das ameaças, muitas vezes se pergunta se conseguirá seguir viva na luta ou se terá de preparar seu filho para continuar resistindo após sua morte.

Tarciara reforçou a necessidade de uma maior aproximação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com as comunidades quilombolas, e destacou que a titulação dos territórios é fundamental para garantir segurança jurídica e legitimidade às reivindicações. Segundo ela, a ausência de titulação é usada como justificativa por gestores públicos para negar direitos básicos às comunidades, sob o argumento de que "o território não é oficialmente titulado".

Compartilhou também sua experiência pessoal de ter sido reprovada em uma disciplina acadêmica por faltas motivadas por sua atuação em espaços de defesa dos direitos quilombolas. Disse que, apesar disso, considera fundamental estar nesses espaços de diálogo, pois pertence a eles e sua voz precisa ser ouvida.

Na área da educação escolar quilombola, denunciou o abandono e o descaso por parte do poder público. Mencionou o caso de 30 alunos do ensino médio que ficaram sem aula por longos períodos e descreveu as precárias condições das escolas nas comunidades, como o caso da Escola Trindade – uma estrutura de madeira, com chão batido e banheiro rústico, que mal se assemelha a uma escola. Segundo ela, é urgente um olhar mais apurado e comprometido com os reparos, investimentos e políticas públicas de educação escolar nas comunidades quilombolas do Amazonas.

Amanda Oliveira dos Santos

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)

Amanda Oliveira dos Santos, representante da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ), liderança jovem quilombola e mobilizadora da juventude da Chapada Diamantina do estado da Bahia, iniciou sua exposição enaltecendo a luta histórica das comunidades quilombolas pelos seus direitos, especialmente a reivindicação pelos territórios. No entanto, ressaltou que, na prática, o saldo atual é a ausência concreta desses direitos que atravessa a vida cotidiana das comunidades.

Reafirmou que a titulação dos territórios quilombolas segue sendo uma pauta central e urgente, denunciando que o processo de regularização fundiária permanece burocrático, lento e desrespeitoso, mesmo sendo um direito garantido pela lei e pela Constituição Federal. Segundo Amanda, a ausência de titulação compromete inclusive o direito à participação política das comunidades, uma vez que, na disputa por território, muitas lideranças foram assassinadas e suas vozes silenciadas. Lembrou que, mesmo quando as lideranças denunciam ameaças ao sistema de justiça, as medidas protetivas raramente são efetivadas.

Defendeu que a participação das comunidades quilombolas deve ser garantida em todos os espaços institucionais, especialmente naqueles em que possam ser discutidas e sanadas as violações que enfrentam. No entanto, criticou a atuação do sistema de justiça, que também estaria atravessado pelo racismo estrutural, impedindo que essas comunidades tenham vez e voz nos espaços de poder e decisão.

Enquanto representante da juventude, Amanda propôs uma reflexão que vai além da titulação: o direito de permanecer nos territórios com dignidade. Denunciou que, mesmo nos casos em que há avanço na titulação, as políticas públicas não chegam às comunidades, pois não são pensadas para elas, tampouco fiscalizadas em sua execução. Citou como exemplo a Lei nº 10.639/2003, que determina o ensino da cultura africana e afro-brasileira, mas que não encontra aplicação efetiva nas escolas quilombolas — muitas das quais sequer existem nas comunidades. Segundo ela, faltam professores quilombolas e há ausência de infraestrutura escolar, o que compromete o direito à educação.

Concluiu propondo que o sistema de justiça desenvolva práticas de escuta ativa e respeitosa com as comunidades quilombolas, especialmente com as lideranças em situação de risco e que clamam por justiça e segurança nos territórios, e que atue na fiscalização e efetividade das políticas públicas. Alertou que muitas dessas políticas existem apenas no papel, mas nunca alcançaram o chão das comunidades. Encerrando sua fala, afirmou: "Falo hoje enquanto juventude do presente, que também segura essa luta, e digo a vocês: nós queremos ter o direito ao nosso território, de ter, ser e permanecer".

Liliane Pereira de Amorim

Advogada

Liliane Pereira de Amorim, advogada e consultora jurídica no Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) na Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais, agradeceu a oportunidade de compartilhar sua experiência institucional e acadêmica. Relatou sua atuação junto às comunidades tradicionais e aos órgãos do Poder Judiciário e do Poder Executivo no estado do Piauí, com foco na efetivação da política fundiária voltada à titulação de territórios quilombolas.

Informou que o estado do Piauí possui legislação específica para a regularização de terras públicas e devolutas, com prioridade de destinação para povos e comunidades tradicionais. Desde 2019, foi criado um setor específico dentro do INTERPI para tratar exclusivamente das demandas dessas comunidades, conduzido pela liderança quilombola Rosalina. Liliane destacou que a criação do setor e os avanços obtidos são fruto direto da mobilização dos movimentos quilombolas e tradicionais do estado, que reivindicaram o espaço institucional e impulsionaram as ações de regularização fundiária.

A equipe tem atuado para garantir a titulação e a segurança jurídica das comunidades, especialmente por meio da edição de um decreto estadual que simplificou os procedimentos de regularização, reduzindo exigências técnicas e prazos processuais. Segundo Liliane, o modelo tem apresentado resultados positivos, embora ainda existam desafios, especialmente quando as questões extrapolam a competência estadual. Ressaltou que o diferencial da iniciativa está na presença de uma liderança quilombola na condução técnica do processo, o que assegura conexão direta com a realidade dos territórios.

Além de sua atuação como consultora, Liliane é professora e doutoranda na área de política fundiária. Compartilhou sua percepção sobre a falta de conhecimento técnico e jurídico por parte de agentes públicos — tanto do Executivo quanto do Judiciário — sobre os direitos das comunidades tradicionais. Em resposta a essa lacuna, foi idealizado e implementado um curso de capacitação voltado a magistrados, servidores, estagiários e membros da Procuradoria da República que atuam na temática. Os cursos abordam a noção de propriedade a partir da perspectiva da territorialidade das comunidades quilombolas e, segundo Liliane, têm gerado feedbacks positivos e maior conscientização sobre a existência e os direitos desses povos no Piauí. Observou, por exemplo, que muitos participantes sequer tinham conhecimento de que havia comunidades quilombolas e indígenas no estado, mesmo com legislação federal, estadual e internacional em vigor.

Destacou, ainda, a importância de se respeitar a autonomia das comunidades na identificação e delimitação de seus territórios, assim como a necessidade de garantir que os títulos emitidos sejam efetivamente registrados, conforme determina o Código Civil. A propriedade só se consolida juridicamente com o registro em cartório, o que permanece como um dos maiores desafios enfrentados pelas comunidades, que afirmam com frequência: "não basta apenas o título, é preciso o registro."

Ao final, Liliane reforçou a necessidade de divulgar e ampliar a compreensão sobre os direitos dos povos e comunidades tradicionais, uma vez que muitos ainda desconhecem sua existência ou sua proteção legal. Colocou-se à disposição para contribuir com os projetos em curso no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pois considera louvável a realização de espaços como aquele para compartilhar experiências e fortalecer a efetividade dos direitos das comunidades tradicionais. Afirmou que sua participação se deu por compreender o valor de estar presente na audiência pública e levar a experiência construída no Piauí para o debate nacional.

Nildes Carvalho da Silva

Advogada

A advogada Nildes Carvalho da Silva iniciou saudando todas as autoridades presentes, especialmente o Ministro Dr. Luís Felipe, elogiando a iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em abordar a temática das comunidades quilombolas. Nildes trouxe a fundamentalidade do direito à propriedade, protegido pela Constituição Brasileira e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), bem como os desafios enfrentados pelas comunidades quilombolas para garantir esse direito.

Silva mencionou a morosidade dos processos fundiários, que frequentemente começam no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e enfrentam obstáculos no Judiciário. Evidenciou a falta de recursos orçamentários para a efetivação desses direitos e a necessidade de mediação, conciliação e arbitragem para resolver conflitos de terras, sugerindo a criação de núcleos de mediação dentro do próprio Judiciário para intervir em casos de violações graves aos direitos das comunidades quilombolas.

Essa questão envolve demarcações que incidem sobre terras particulares, o que acaba, muitas vezes, sendo priorizado em detrimento das terras públicas. Observa-se ainda que, mesmo diante de situações que envolvem ameaças concretas e riscos à vida, as decisões judiciais, inclusive as liminares, não têm sido proferidas com a celeridade necessária por parte do Poder Judiciário — o que é particularmente preocupante diante do perigo da demora.

Por isso, é fundamental o aperfeiçoamento da atuação do Judiciário nas demandas que envolvem os direitos territoriais das comunidades quilombolas, de forma a garantir respostas mais ágeis e eficazes frente às violações que essas populações enfrentam diariamente.

É urgente abordar a violência que afeta lideranças quilombolas em todo o país. Recentemente, a sociedade tem presenciado a morte de líderes simplesmente por defenderem direitos constitucionais, por atuarem na tutela de territórios garantidos pela Constituição Federal. Um exemplo marcante é o assassinato de Mãe Bernadete, que foi morta com doze tiros dentro de sua própria casa por acreditar no sistema de justiça e lutar por seus direitos.

Essa realidade exige do Estado uma resposta firme, sensível e eficaz, que assegure às vítimas proteção e segurança, garantindo-lhes o direito ao acesso à justiça — como previsto tanto na Constituição Federal quanto em tratados internacionais de direitos humanos.

É igualmente importante destacar o papel da colaboração ativa das comunidades, que deve ser reconhecida e apoiada pelo Poder Judiciário. O acesso à justiça precisa ser garantido de forma concreta, por meio de políticas públicas que promovam a igualdade, o respeito e a efetivação dos direitos fundamentais das comunidades quilombolas.

Nesse sentido, reforça-se a necessidade de uma articulação efetiva entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo, especialmente no que diz respeito à priorização orçamentária. Muitas vezes, os processos de demarcação de terras esbarram em entraves estruturais e financeiros, sobretudo quando envolvem grandes propriedades privadas. É essencial que haja alocação de recursos adequados aos órgãos competentes, como o INCRA, para que possam dar seguimento às demarcações com celeridade.

Também foi destacada a relevância desta audiência pública como um espaço de diálogo democrático e de uso estratégico das tecnologias para acelerar os processos de regularização fundiária, principalmente quando se trata de grandes extensões de terra. A capacitação de servidores, o uso de geotecnologia e o fortalecimento institucional são ações fundamentais para que o próprio Poder Judiciário possa cumprir com sua missão constitucional.

O fortalecimento dessas medidas exige que as comunidades quilombolas sejam ouvidas, participem ativamente e tenham protagonismo na construção das políticas que lhes dizem respeito. Não se pode formular soluções para essas comunidades sem a escuta qualificada e a participação direta de quem vivencia diariamente essas realidades.

Finalizando, a advogada Nildes registrou o agradecimento ao Ministro Luís Felipe Salomão por abrir as portas do Conselho Nacional de Justiça para esse diálogo tão necessário. Ouvir as comunidades é o primeiro passo para garantir que as medidas implementadas reflitam as verdadeiras necessidades e demandas dos territórios quilombolas.

Ibraim Rocha

Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil

Ibraim Rocha, representando a Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil, apresentou um trabalho sobre a natureza jurídica da posse quilombola, regulação fundiária e defesa da posse coletiva. Em sua explanação, trouxe que a regulação fundiária dos territórios quilombolas enfrenta graves desafios devido à inadequação da avaliação da natureza jurídica da posse coletiva.

Rocha argumentou que o Supremo Tribunal Federal (STF) já definiu princípios importantes para a proteção de territórios indígenas, que podem e devem ser aplicados aos territórios quilombolas. Ele deixou claro que o Estado não pode ser omisso, prejudicando o uso tradicional e violando o dever de proteção dessas comunidades, conforme reconhecido pelo STF. Nessa linha, mencionou que o laudo antropológico é um critério científico crucial para demonstrar a ocupação tradicional para territórios indígenas e que deve ser utilizado também quando se tratar de territórios quilombolas.

No julgamento da ADPF referente aos direitos quilombolas, a Ministra

Rosa Weber reconheceu que a posse exercida por essas comunidades pode ser caracterizada como uma "posse agroecológica", ou seja, um modo de ocupação vinculado à produção sustentável, à ancestralidade e à identidade cultural.

Nesse contexto, seu voto conecta essa forma de posse ao princípio da autoatribuição, já reconhecido pelo próprio STF como um instrumento técnico, com base na antropologia, apto a fundamentar o direito das comunidades quilombolas ao território tradicionalmente ocupado.

Dois pontos de paralelismo fundamentais emergem do voto:

1. O reconhecimento da autoatribuição como critério legítimo de identificação territorial;

2. A caracterização da posse agroecológica como expressão da territorialidade protegida.

Contudo, a Ministra também delimitou que a desapropriação aplicável às áreas reivindicadas por comunidades quilombolas é aquela vinculada ao direito social, e não os critérios estabelecidos para a reforma agrária. Esse ponto exige uma reflexão mais aprofundada por parte do Poder Judiciário, visto que, em muitos casos, as normas e procedimentos aplicáveis à reforma agrária são indevidamente utilizados nos processos envolvendo comunidades quilombolas, o que pode comprometer a atuação do INCRA e atrasar o reconhecimento de direitos.

Outro elemento essencial é o enfrentamento à grilagem de terras quilombolas. Infelizmente, o uso da posse *ad interdicta* — baseada apenas no domínio registrado — tem sido invocado para justificar liminares contra comunidades quilombolas, mesmo havendo indícios ou denúncias de que tais registros resultam de grilagem.

Devido a isso, é possível e necessário defender, com base na Constituição, a prevalência da posse *ad interdicta* constitucional, aquela que deriva da titularidade pública do bem. Nessas hipóteses, o Judiciário deve, antes de conceder qualquer medida possessória, ouvir o Poder Executivo, titular do domínio, que detém a legitimidade para se manifestar sobre qual posse melhor realiza o interesse público e a função social autônoma dos bens públicos.

Esse conceito de função social, por sua vez, deve estar vinculado à proteção de comunidades tradicionais, como previsto, por exemplo, na Lei nº 4.725/1962, permitindo uma leitura jurídico-constitucional capaz de reforçar a defesa das posses tradicionais.

Portanto, três propostas devem ser destacadas como fundamentais para a proteção jurídica dos territórios quilombolas:

1. Tendo em vista que o art. 68 do ADCT, segundo o STF, tem autoaplicabilidade, inclusive limita a atuação legislativa, com o reconhecimento da

legitimidade do direito da autoatribuição das comunidades para se declarar como remanescentes, e o seu direito de oitiva é fundamental para a definição dos critérios de territorialidade, é preciso definir como base técnica para se comprovar a exata dimensão do território a realização de laudo antropológico.

2. É preciso definir a viabilidade da desapropriação, em todas as suas modalidades, para retirar eventuais entraves à perfeita configuração dos territórios quilombolas, seja com fundamento na política de reforma agrária, e/ ou no interesse social, para que o Poder Público cumpra o seu dever jurídico frente ao direito constitucional comunitário de direito à terra e à reprodução cultural e social.

3. Não pode prevalecer a posse *ad interdicta* frente a territórios comunitários. Especialmente quando descoberta a grilagem, é preciso se privilegiar a posse agroecológica e os direitos de ocupação histórica da comunidade quilombola, segundo o laudo antropológico. Deve prevalecer a função social autônoma dos bens públicos, devendo o judiciário zelar pelo seu cumprimento, em terras públicas, griladas ou não, requerendo a expressa manifestação do poder público de qual ocupação melhor atende ao interesse público.

Emmanuela Saboya

Defensoria Pública do Distrito Federal

Emmanuela Saboya, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal, iniciou agradecendo o convite e a honra que este representa para a instituição. Agradeceu em nome do Defensor Público-Geral, Professor Celestino Chupel, cumprimentando todos os presentes, tanto na mesa, quanto os participantes presenciais e virtuais, e estendeu seus cumprimentos às guerreiras e aos guerreiros cujas experiências e ensinamentos enriqueceram a audiência.

A Defensoria Pública do Distrito Federal, embora não tenha comunidades quilombolas em seu território, entende que, por estar localizada na capital da República, deve dar o exemplo na promoção de uma justiça social comprometida com os direitos humanos. Há cerca de dez dias, realizaram o II Seminário em Defesa de uma Defensoria Pública Antirracista, ocasião em que receberam o Prêmio Esperança Garcia – categoria ouro, concedido pelo Conselho Nacional das Ouvidorias das Defensorias Públicas, atualmente em sua terceira edição.

Essa premiação reconheceu uma série de práticas exitosas da Defensoria, entre elas o projeto Laboratório Junior de Informática para Pessoas Negras e Pardas, em que oferecem bolsas mensais e formação continuada em tecnologia da informação por um ano. Além de capacitar os alunos, o projeto também ajuda a aprimorar o uso da informática na instituição, a partir de experiências concretas e colaborativas.

Adicionalmente, encaminharam à Câmara Legislativa do DF um projeto de lei que estabelece cotas de 52% para pessoas negras e pardas nos concursos da Defensoria, com a inclusão de 2% para pessoas quilombolas e indígenas, mesmo sem ter, atualmente, território quilombola oficialmente reconhecido no DF. Entendem que, mesmo assim, devem se antecipar e liderar iniciativas que promovam a inclusão. Cabe destacar que já teve comunidades quilombolas na região, sendo que hoje o território mais próximo está localizado a apenas 50 km da capital, no estado de Goiás.

Segundo o IBGE, há registro de cerca de 305 pessoas autodeclaradas quilombolas residentes no Distrito Federal, o que reforça a necessidade de políticas públicas específicas, inclusive de caráter compensatório.

O Núcleo de Direitos Humanos atua com forte engajamento nas pautas de liberdade religiosa, enfrentamento ao racismo, direito à habitação e regularização fundiária, com atenção especial à proteção dos terreiros e demais expressões das culturas tradicionais de matriz africana.

Finalizou sua contribuição reiterando o compromisso com a construção de uma Defensoria cada vez mais inclusiva, pautada pelos princípios da equidade, da justiça social e do combate ao racismo. Esperançosos que o projeto de lei de cotas seja aprovado e que possam, de fato, afirmar que a Defensoria Pública do Distrito Federal concretizou uma política pública voltada para a reparação histórica e a valorização da diversidade.

Ela agradeceu a todos pela oportunidade de fala e passou a palavra aos demais participantes, reconhecendo a sabedoria compartilhada durante o evento.

Sérgio Barreto Morais

Defensoria Pública de Sergipe

Sérgio Barreto Morais, representante da Defensoria Pública de Sergipe, parabenizou o Ministro Luiz Felipe Salomão pela sensibilidade e compromisso democrático ao patrocinar este evento, que trata de uma pauta profundamente cara e urgente para a Defensoria Pública. Estendeu seus cumprimentos às demais autoridades que compõem a mesa e a todos os representantes institucionais presentes na audiência pública.

Sua fala baseou-se na atuação da Defensoria Pública de Sergipe, em especial no convívio direto com o Quilombo Maloca, localizado na cidade de Aracaju — o único quilombo urbano da capital — além de diversos outros situados no interior do estado.

Essa experiência evidencia, antes de tudo, o reconhecimento da hipervulnerabilidade dessas populações, algo que se manifesta em diferentes dimensões da vida cotidiana: no acesso à saúde, educação, segurança, justiça e

moradia. Essa hipervulnerabilidade está diretamente vinculada à reafirmação de sua identidade étnica e ao reconhecimento da ancestralidade quilombola como elemento estruturante de sua existência coletiva.

É fundamental compreender que ser quilombola vai muito além da delimitação geográfica de um território. Trata-se de reconhecer a identidade desse povo, que se trata de uma unidade viva, formada por pessoas com história, memória, religiosidade, expressões culturais, econômicas e políticas próprias. São comunidades que existem e resistem, muitas vezes invisibilizadas pelas estruturas estatais.

É inconcebível, por exemplo, que jovens quilombolas não tenham acesso à educação com perspectiva de identidade, e não conheçam figuras centrais como Luiz Gama ou Dandara dos Palmares. A omissão do Estado nesse aspecto é inaceitável. O Ministério da Educação precisa ser instado a garantir que as escolas quilombolas ensinem a história, a cultura e os direitos dos povos quilombolas como parte de uma política pública de valorização da ancestralidade negra.

Durante a pandemia de Covid-19, graves situações de insegurança alimentar nessas comunidades foram percebidas pela Defensoria. Muitos gestores públicos, tanto em nível municipal quanto estadual, demonstraram indiferença crônica à luta histórica quilombola, ignorando o Decreto nº 4.887/2003, que reconhece o direito à autoatribuição e à titulação dos territórios.

É urgente que se reconheça que essas comunidades possuem identidade religiosa, cultural e política próprias, vinculadas, por exemplo, às tradições do candomblé, da oralidade africana, da arte e da economia comunitária. Essas manifestações não podem ser dissociadas do território, pois o território é a base concreta da existência quilombola.

Reforçou: não basta reconhecer o território como espaço físico; é imprescindível reconhecer a indissociabilidade entre território e identidade. O território é expressão da cultura, da fé, da economia e da política dessas comunidades. A retirada de um quilombola de seu território é também um ato de violência simbólica e estrutural, que compromete sua integridade cultural.

Encerrou sua fala com um trecho do poeta e abolicionista Luiz Gama, para lembrar a todos que a escravidão moderna ainda persiste sob novas formas. Ele escreve:

"Um rico e distinto fazendeiro tinha um crioulo do Norte, esbelto moço, bem-aparecido, forte, ativo, que nutria um vício inconcebível: o de fugir do cativeiro. Em três meses foram dez fugas. Em cada volta, sofria um rigoroso castigo — incentivo para nova fuga. A mania era péssima, o vício contagioso e perigosíssima imitação. Era indeclinável um pronto e edificante castigo: era a décima fugida, e dez são também os mandamentos das leis de Deus. Um dos quais, o mais filosófico e mais salutar é: castigar aos que erram. O es-

cravo foi amarrado, foi despido, foi conduzido no seio do cafezal. Era o bando mudo, escuro, taciturno, dos aterrados, parceiros. Um Cristo negro, que se ia sacrificar pelos irmãos de todas as cores."

Esse poema dá a dimensão da escravidão contemporânea, que assume novas faces — como o racismo institucional, o descaso com os direitos quilombolas e a omissão estatal frente às violações de seus direitos fundamentais.

A Defensoria Pública, como instrumento e expressão do Estado Democrático de Direito, tem o dever de promover uma democracia não apenas formal, mas substancial, que inclua efetivamente os grupos étnico-raciais vulnerabilizados na fruição dos direitos e no acesso à justiça.

Paulo Fernando Soares Pereira

Procurador Federal

Paulo Fernando Soares Pereira, Procurador Federal e pesquisador na temática quilombola, explicitou que, do ponto de vista jurídico, as questões relativas aos direitos quilombolas já foram amplamente discutidas. Sendo assim, ele focou sua apresentação na efetividade dos direitos já reconhecidos.

Do ponto de vista jurídico, o reconhecimento dos direitos das comunidades quilombolas é uma questão já consolidada constitucional e legalmente. O que está em pauta agora é a inclusão, ou seja, quando o direito ultrapassa a esfera da inanição e alcança a efetividade concreta.

Com base nessa premissa, apresentou algumas propostas nos memoriais que reforçou na audiência pública:

1. Recomendação do CNJ sobre procedimentos judiciais envolvendo titulação quilombola – Atualmente, cada juiz ou tribunal adota critérios subjetivos sobre o que deve ou não ser titulado, o que gera insegurança jurídica. O CNJ já atua em temas como a judicialização da saúde e pode exercer função semelhante nesse campo, propondo procedimentos uniformes e técnicos.

2. Combate ao "racismo orçamentário" – Muitas decisões judiciais favoráveis à titulação acabam não sendo cumpridas por falta de orçamento. É necessário promover um diálogo efetivo entre os Três Poderes, mediado pelo CNJ, para sensibilizar o Legislativo e o Executivo sobre a necessidade de ampliar os recursos orçamentários destinados ao INCRA e à política de regularização fundiária quilombola. Sem recursos, não há como efetivar justiça nesse campo.

3. Criação de um Fundo Quilombola – Assim como diversos estados já possuem fundos destinados a políticas públicas específicas, é preciso que a União considere a criação de um fundo nacional voltado às co-

munidades quilombolas, como forma de garantir recursos estáveis para ações estruturantes.

4. Instituição de um Fórum Permanente Quilombola no âmbito do CNJ – Um espaço de escuta contínua e articulação interinstitucional, com participação direta das comunidades quilombolas, para acompanhamento de pautas prioritárias, diagnóstico de entraves e construção coletiva de soluções.

5. Cobrança ativa dos tribunais quanto à regularização de terras devolutas – Muitos estados que concentram territórios quilombolas também são titulares de grandes extensões de terras devolutas, cuja titulação dispensa desapropriação. O CNJ pode e deve cobrar dos tribunais estaduais informações e ações sobre essas áreas, incentivando sua destinação para regularização fundiária quilombola.

6. Recomendação para realização de inspeções judiciais em ações possessórias envolvendo territórios quilombolas – É rara a atuação in loco de magistrados nesses casos. Sugeriu que o CNJ recomende a formação de comissões fundiárias, com especialistas indicados por universidades ou órgãos técnicos, que possam realizar vistorias e elaborar relatórios técnicos subsidiando o julgamento judicial, nos moldes das comissões existentes na judicialização da saúde.

7. Especialização técnica das varas agrárias – É preciso garantir que a designação de magistrados para varas agrárias leve em conta sua afinidade, formação e compromisso com os direitos quilombolas. Não é admissível que juízes com manifesta aversão à pauta sejam responsáveis por julgá-la.

8. Política nacional de dados sobre processos judiciais envolvendo comunidades quilombolas – O CNJ deve desenvolver um sistema de dados estruturado e transparente que permita mapear ações judiciais relacionadas a esses direitos e acompanhar seus desfechos, permitindo maior controle social e institucional.

9. Diagnóstico das varas agrárias e ambientais – Muitas dessas varas julgam questões complexas envolvendo patrimônio ambiental, cultural e fundiário. É necessário que o CNJ realize um mapeamento nacional de sua atuação, para verificar quantas decisões têm efetivado os direitos dos povos e comunidades tradicionais, incluindo quilombolas.

Essas propostas buscam fortalecer a efetividade do direito à terra, à identidade e à dignidade das comunidades quilombolas, reconhecendo que o Estado brasileiro ainda precisa superar obstáculos institucionais, orçamentários e estruturais para garantir justiça a esses povos.

Rodrigo Portela Gomes

Consultor e Professor

Rodrigo Portela Gomes, consultor e professor, iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes pelo trabalho realizado, estendendo seus cumprimentos à população quilombola através de suas lideranças. Ele representou a Rede Liberdade, uma entidade que articula a sociedade civil na defesa de direitos e liberdades e baseou suas contribuições na atuação com lideranças e movimentos sociais quilombolas.

Em relação ao tratamento de demandas territoriais quilombolas, é fundamental assegurar, no âmbito das ações judiciais, o exercício do consentimento. Os Protocolos de Consulta constituem hoje um dos principais instrumentos para garantir a fruição do direito à consulta prévia, livre e informada. Nesse sentido, audiências públicas, reuniões, mesas de negociação ou qualquer atividade conciliatória não podem ser convalidadas pelo Poder Judiciário como se tivessem a mesma natureza.

O problema da morosidade dos procedimentos de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelas comunidades é, atualmente, o principal fator de insegurança jurídica nos quilombos brasileiros — especialmente naqueles que sofrem o assédio de agentes públicos e privados, em razão de interesses diversos que se sobrepõem aos territórios tradicionalmente ocupados pelas comunidades quilombolas.

Nesse contexto, a atuação do Judiciário é estratégica. Em alguns órgãos julgadores, tem-se adotado o instituto da caducidade com prazo de dois anos sobre decretos expropriatórios. A Rede Liberdade avalia que essa interpretação é incompatível com os direitos fundamentais quilombolas, pois o que constitui o direito é a ocupação tradicional e imemorial dessas comunidades. A desapropriação, portanto, tem finalidade meramente instrumental, voltada à regularização da propriedade quilombola, tal como prevista constitucionalmente.

Em relação ao tratamento das demandas de violência praticada contra pessoas, lideranças e comunidades quilombolas, a Rede Liberdade tem acompanhado casos de ameaça e homicídio, especialmente na região Nordeste. Identificando alguns elementos em comum:

1. A demora dos institutos periciais na realização de perícias e na análise de equipamentos eletrônicos que poderiam contribuir para a elucidação dos crimes;

2. Embora as autoridades policiais frequentemente façam menção aos contextos de conflito — muitas vezes relacionados à insegurança jurídica nos territórios — essas teses não são aprofundadas nas investigações, tampouco no oferecimento das denúncias;

3. Há, em geral, manutenção da competência estadual para a investigação e o processamento de crimes contra vítimas quilombolas;

4. Observa-se a ausência de articulação entre o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas e as autoridades policiais, mesmo quando a vítima está sob proteção. Em alguns casos, o inquérito sequer faz menção ao acompanhamento do Programa.

Nesse sentido, entendem que o aprimoramento do aparato tecnológico e humano exige maior investimento em instrumentos que permitam aos territórios quilombolas manterem-se autônomos, de modo que os crimes e ameaças não concretizem seu objetivo final: a violação à integridade física e moral dos quilombolas e a inviabilização de seu funcionamento coletivo.

Dessa forma, propõe:

1. Que os programas de proteção à vida e à integridade sejam reestruturados, compatibilizando as medidas de segurança e proteção com a experiência social e cultural de cada comunidade quilombola;

2. Que se oficie às autoridades federais e estaduais competentes, solicitando informações e providências sobre a investigação de crimes contra a vida de integrantes das comunidades quilombolas brasileiras;

3. Que a avaliação dos riscos à integridade física e moral seja feita a partir de uma perspectiva coletiva, considerando as necessidades da comunidade à qual pertence o defensor ou a defensora ameaçada.

Finalizou agradecendo a atenção, a oportunidade de contribuir e cumprimentando a todas as pessoas envolvidas neste trabalho, com especial reconhecimento à possibilidade de escuta direta das lideranças quilombolas presentes.

Vanessa Alves Vieira

Defensoria Pública de São Paulo

Vanessa Alves Vieira, representante da Defensoria Pública de São Paulo, iniciou sua fala saudando todas as pessoas presentes, especialmente as comunidades quilombolas e as autoridades. Ela estendeu seus cumprimentos em nome do Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo aos colegas da instituição presentes.

Sob a perspectiva da Defensoria Pública, observa-se uma série de desafios enfrentados por essas comunidades, especialmente no que se refere à inclusão sociopolítica, ao acesso à justiça, à terra e à moradia. Dentre esses desafios, identificam com especial atenção os processos de criminalização

das comunidades quilombolas, como bem destacado pela colega que a antecedeu. Há, ainda, uma perspectiva de preservação ambiental que, muitas vezes, ocorre sem a participação dessas comunidades, além das dificuldades e barreiras para acesso ao sistema de justiça.

Há necessidade de aprimoramento do Judiciário e do sistema de justiça como um todo, por meio da adoção de uma compreensão que reconheça que essas comunidades, além de possuírem o direito histórico e ancestral à preservação de suas terras, raízes e cultura, também exercem papel fundamental na preservação do meio ambiente.

Hoje, a justiça climática é um tema de grande importância e urgência, e deve ser compreendida como indissociável da participação efetiva dessas comunidades. Seu conhecimento ancestral e a relação íntima que mantêm com a natureza, por meio de práticas sustentáveis e tradicionais, geram impactos significativos na preservação ambiental.

Desse modo, é imprescindível uma reflexão conjunta, envolvendo o Poder Judiciário e as comunidades, sobre as melhores formas de conciliar a proteção ambiental com o respeito e valorização das populações tradicionais. Não é mais admissível uma visão que trate esses interesses como antagônicos. Pelo contrário, são interesses que devem ser harmonizados. Somente por essa via será possível garantir integralmente os direitos humanos, a justiça climática e o fortalecimento do próprio sistema de justiça.

O aprimoramento institucional, sobretudo no que diz respeito ao conhecimento técnico sobre a temática, também é fundamental. Isso inclui a oferta de cursos de formação e outras estratégias de capacitação voltadas aos agentes do sistema de justiça. É necessário compreender o direito ambiental a partir de uma ótica que considere as relações humanas, a diversidade cultural e os saberes tradicionais. O conhecimento sobre o direito internacional e suas conexões com o direito interno também deve ser fortalecido, especialmente no que diz respeito à aplicação de normas e tratados que protegem os direitos das comunidades tradicionais — com destaque para a consulta prévia, livre e informada.

Outro desafio importante enfrentado pelas comunidades é o acesso efetivo à justiça. Muitas vezes, esbarram em barreiras burocráticas e dificuldades estruturais para acessar o Judiciário e o sistema de justiça como um todo, do qual a Defensoria Pública faz parte. É necessário assegurar que esses grupos tenham acesso igualitário à justiça, com apoio jurídico adequado e de qualidade, de modo que seus direitos sejam efetivamente protegidos.

Esse acesso à justiça também se concretiza por meio da utilização de uma linguagem simples e acessível. Chegam até à Defensoria muitas demandas que indicam a importância de um atendimento que seja realizado de forma territorializada, com presença do sistema de justiça nos territórios. Por isso, destacam a necessidade da expansão da justiça itinerante para as comunidades quilombolas e tradicionais.

Vanessa finaliza argumentando que os concursos das instituições do sistema de justiça devem prever cotas específicas para populações indígenas, povos e comunidades tradicionais. Essa é uma medida de reparação histórica, que também contribui para a diversidade institucional e promove uma maior identificação com as demandas apresentadas por essas populações.

Essas são as considerações, provocações e contribuições da Defensoria Pública do estado de São Paulo.

Wilmington Michael Lopes

Centro de Integração Sociocultural Aprendiz do Futuro/CISAF

Michael Lopes, presidente do Centro de Integração Sociocultural Aprendiz do Futuro, iniciou sua apresentação destacando que a organização é responsável pela certificação do maior território quilombola urbano do país, o Quilombo da Liberdade, em São Luís do Maranhão, que abriga cerca de 150.000 habitantes. Ele também mencionou sua atuação na União Nacional de Negras e Negros pela Igualdade, onde compõe a secretaria executiva, na cadeira de promoção de crianças e adolescentes.

Por meio desse trabalho, chegou ao Quilombo da Lagoa Amarela, em Chapadinha (MA), talvez o mais importante da história do Maranhão, local onde o primeiro professor negro do estado conseguiu ensinar a pessoas negras libertas que se recusaram a se submeter à escravidão.

Para o expositor é difícil expressar em palavras as dificuldades enfrentadas por essas comunidades. O Quilombo da Lagoa Amarela vem sofrendo diversas formas de violência — do agronegócio, do poder público e, sobretudo, a negação sistemática de direitos humanos aos seus moradores.

Lopes ressaltou ao Conselho Nacional de Justiça e aos ministros presentes a existência de diferentes tipologias de comunidades quilombolas. Compartilhou que, em recente conversa com uma procuradora do Ministério Público, discutiu-se a complexidade das situações que envolvem propriedades privadas dentro dos territórios coletivos quilombolas.

Também fez um apelo ao CNJ sobre o Decreto nº 4.887/2003, que trata da titulação das terras quilombolas. Esse decreto, apesar de sua importância, tem representado o maior entrave burocrático ao reconhecimento de direitos. O tempo entre a conclusão do laudo antropológico e a efetivação da titulação pode variar entre 5 e 20 anos. Quando se trata de terras devolutas, o prazo é esse. Quando há disputa sobre terras privadas, o tempo dobra, em razão de possibilidades de recursos administrativos e judiciais por parte dos interessados.

O que se vê na ponta é um embate desigual entre o "tostão e o bilhão". A luta cotidiana contra grileiros, latifundiários e grandes grupos do agronegócio é marcada pela negação ao direito à terra e ao próprio direito à vida. Não se

trata apenas da disputa por território, mas da negação do direito à existência mínima com dignidade.

Para ilustrar sua fala, compartilhou com a plenária um vídeo curto com o relato de um morador do Quilombo da Lagoa Amarela, seu Raimundo. No vídeo, ele denuncia a contaminação das águas da comunidade por agrotóxicos lançados por aviões do agronegócio, o que resultou na morte de animais, perda da potabilidade da água e insegurança generalizada para os moradores. São situações que revelam o desespero dessas famílias diante da ausência do Estado e da contínua violação de seus direitos básicos.

É preciso garantir o mínimo: acesso à cidadania. Direitos elementares como saneamento básico, energia elétrica e educação. Recentemente, foi inaugurada uma escola na comunidade que sequer contempla a temática quilombola. O município não reconhece a identidade ou a história desses moradores, nem tampouco valoriza sua contribuição para o Estado brasileiro.

É nesse contexto que solicitou o apoio do CNJ, na busca de ações que tornem efetivos os direitos já reconhecidos, reduzindo os tempos processuais e assegurando a sobrevivência física, cultural e social dos quilombolas. A titulação precisa deixar de ser uma promessa distante e passar a ser uma realidade concreta, sob pena da sociedade assistir à destruição irreversível desses territórios.

Girolamo Domênico Treccani

Advogado - Clínica de Direitos Humanos da Amazônia (CIDHA)

Girolamo Domênico Treccani, professor da Universidade Federal do Pará e coordenador de estudos sobre comunidades quilombolas, iniciou sua fala agradecendo o espaço e contribuindo com o grupo de trabalho com observações preliminares e destacando os desafios atuais, 35 anos após a promulgação da Constituição. Ele levantou a questão de o porquê do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) ainda não ter sido plenamente implementado.

Treccani lembrou que durante muitos anos houve debates sobre se o artigo 68 era autoaplicável e mencionou os diferentes projetos de lei que tramitaram no Congresso Nacional. Ele explicou que apenas em 1995 a primeira comunidade quilombola, Boa Vista no Pará, foi titulada. Mencionou também a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3239, onde a maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) votou contra a necessidade de uma lei complementar para regulamentar o artigo 68.

Um ponto fundamental levantado por Treccani foi a redação do artigo 68, que alterou a proposta do movimento negro ao inserir o termo "remanescente das comunidades de quilombos", criando um problema de identificação dos sujeitos desse direito. Ele explicou que, antes de 1988, as comunidades

se identificavam com termos como quilombo, mocambo ou terra de preto, mas não como remanescente de quilombo.

Ele pontuou o Decreto 4.887 de 2003, que no artigo 2º reconhece o autorreconhecimento aliado à presunção de ancestralidade como fatores fundamentais para a identificação das comunidades quilombolas.

Treccani também abordou a questão do número de comunidades e territórios quilombolas. O censo do IBGE mostra a presença de quilombos em mais de 50% dos municípios, e um estudo da Clínica de Direitos Humanos da Amazônia da UFPA identificou 4.553 comunidades e 3.247 territórios. Ele questionou quantos séculos seriam necessários para titular todos os territórios quilombolas, considerando que até setembro de 2023 apenas 1.098.000 hectares foram titulados pelo INCRA, restando 29.500.000 hectares.

Ele propôs que o INCRA altere a Instrução Normativa 59 de 2009, que burocratiza o processo de titulação. Treccani afirmou que apenas 17% dos 1.800 processos federais avançaram além da primeira fase de publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID). Ele sugeriu que o CNJ faça um levantamento de quantos processos estaduais estão em tramitação e uniformize as decisões sobre os processos de titulação.

Treccani também sugeriu dar visibilidade aos territórios quilombolas através de políticas federais e estaduais unificadas, e que as universidades e a Associação Brasileira de Antropologia continuem a ajudar com seus estudos. Ele propôs que o CNJ aplique a todo o Brasil a decisão da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Pará, que determinou a gratuidade do registro imobiliário das comunidades tituladas, transformando isso em norma nacional.

Ele finalizou agradecendo a oportunidade e reforçando a importância das propostas apresentadas para garantir os direitos das comunidades quilombolas e a efetivação do artigo 68 do ADCT.

Lorena Lima Moura Varão

Universidade Federal do Tocantins (UFT)

Lorena Lima Moura Varão, representante da Universidade Federal do Tocantins, iniciou sua fala agradecendo a oportunidade proporcionada pelo CNJ e saudando a todos os presentes, tanto no plenário quanto remotamente, com especial atenção às entidades representativas do movimento quilombola e às comunidades. Ela explicou que o projeto de extensão "Direito e Acesso à Justiça: Direitos Coletivos das Comunidades Quilombolas" é composto por cinco docentes e cinco estudantes do curso de direito do campus de Arraias, na divisa do Tocantins com Goiás, onde há quatro comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Palmares.

Lorena Varão ressaltou que a criação do curso se deu devido à demanda das comunidades, que enfrentam diariamente violações de direitos, especialmente o assédio de mineradoras e fazendeiros que não respeitam os direitos territoriais e quilombolas constitucionalmente garantidos. Um fato importante a ser dialogado, como representante da Universidade e professora, é garantir uma formação de base sobre essa temática para os futuros profissionais do direito, mencionando que no curso há uma disciplina obrigatória sobre os direitos dos povos e comunidades tradicionais.

Para a professora, o papel das universidades é se estabelecer como parceiras importantes na luta quilombola, tanto na produção de conhecimento crítico quanto no respeito à autonomia e à autodeterminação das comunidades. Atualmente, estão assessorando a Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo Kalunga do Mimoso do Tocantins (AKMT), enfrentando desafios imensos no acesso aos dados do judiciário.

Os mecanismos de busca nos tribunais não permitem compreender a totalidade das demandas judiciais que envolvem comunidades quilombolas. A forma como esses sistemas estão estruturados dificulta a realização de pesquisas diagnósticas sobre a relação das instituições de justiça com as comunidades tradicionais de modo geral.

Em alguns casos, dependem de informações fornecidas por entidades ou partes envolvidas nas demandas para conseguir localizar os processos individualmente. Essa dificuldade se revela tanto na Justiça Federal quanto na estadual, bem como em órgãos administrativos, como a Agência Nacional de Mineração (ANM), o INCRA e o Naturatins, no contexto específico do Tocantins.

Muitos dos conflitos territoriais que envolvem tentativas de intimidação contra quilombolas não são localizados nos sistemas de busca dos tribunais quando utilizam palavras-chave como "quilombola" ou "comunidade remanescente de quilombo". Pela experiência da Universidade, não conseguiram identificar com amplitude os casos em que quilombolas são processados, inclusive por supostos crimes ambientais ou por delitos relacionados ao contexto rural. Parece haver, por parte dos autores dessas ações, uma omissão proposital na qual não se explicita que os acusados são integrantes de comunidades quilombolas.

Outro ponto que impacta diretamente essa realidade é a distância geográfica das comunidades, o que afeta o exercício pleno do direito à justiça e de outros direitos fundamentais. Citou, por exemplo, a ausência de instalações adequadas de educação e saúde, bem como a inexistência de uma seção eleitoral específica na região de Arraias (TO). Isso compromete o direito ao voto e a participação política das comunidades quilombolas daquela localidade.

Além disso, há uma carência estrutural nas instituições de justiça para atender às demandas específicas dessas comunidades, o que compromete a realização de ações permanentes e efetivas para a garantia do acesso à justiça. Soma-se a isso a falta de compreensão, por parte de muitos órgãos públicos,

sobre a extensão do direito à consulta livre, prévia e informada. Mesmo nas decisões judiciais em que há o reconhecimento desse direito, é comum que diversos órgãos aceitem documentos que o desrespeitam frontalmente.

Esses são alguns pontos que resumem a atuação da UFT. A professora reiterou a importância do papel das universidades como parceiras do Conselho Nacional de Justiça e das demais instituições do sistema de justiça e dos Poderes Legislativo e Executivo; e agradeceu novamente pela oportunidade de fala.

Jean Carlos Nunes Pereira

Defensoria Pública do Maranhão

Jean Carlos Nunes Pereira, representante da Defensoria Pública do Maranhão, iniciou cumprimentando os excelentíssimos conselheiros, membros do Conselho Nacional de Justiça e demais participantes da audiência pública. Ele expôs em sua apresentação a situação preocupante enfrentada pelas comunidades tradicionais no Brasil, especialmente em relação aos conflitos fundiários, que agora assumem a forma de conflitos socioambientais com impactos e repercussões significativos nas dimensões existenciais, identitárias e comunitárias dessas populações.

Na realidade do estado do Maranhão, por exemplo, que compõe a fronteira de expansão do MATOPIBA (localizada no encontro dos estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Bahia, é comum o avanço da monocultura — especialmente da soja — com sérios impactos sobre o modo de vida tradicional e a saúde das famílias. Encontram-se comunidades quilombolas ilhadas entre campos de soja, cercadas por mais de 20 km de estrada vicinal e milhares de hectares de monocultivo, expostas aguda e cronicamente a agrotóxicos.

Essa exposição tem gerado efeitos dramáticos e humanitários, especialmente porque, apesar de o Maranhão ter hoje cerca de mil comunidades quilombolas — número que se aproxima ao do estado da Bahia —, apenas cinco comunidades foram tituladas pelo Incra nacional até o momento e 65 pelo Instituto de Terras do Maranhão (Iterma). Isso revela um passivo imenso e evidencia que o Estado brasileiro condenou essas comunidades à "servidão da espera", deixando-as à deriva, à mercê de títulos fundiários especulativos, muitas vezes fraudulentos, e da expansão desordenada dos monocultivos.

Ainda, tem-se identificado a emissão de licenças ambientais em territórios quilombolas sem a observância do direito à consulta prévia, livre e informada, conforme estabelece o ordenamento jurídico brasileiro e a Convenção nº 169 da OIT. Essas licenças têm sido, inclusive, utilizadas como fundamento para a concessão de mandados de reintegração de posse e liminares possessórias contra as comunidades.

A Defensoria Pública do Maranhão, em parceria com a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, ajuizou uma ação civil pública em que pleiteou

— e obteve — decisão judicial que obriga o Estado a não emitir licenças ambientais para empreendimentos que impactem o modo de vida tradicional das comunidades sem a realização da consulta prévia. No entanto, a efetivação dessa decisão encontra entraves, pois o órgão licenciador continua adotando como critério a sobreposição geográfica e não o impacto social e ambiental, o que esvazia o alcance prático da decisão judicial.

A Defensoria tem atuado também na proposição de criação de zonas de amortecimento entre áreas de grandes monocultivos e comunidades tradicionais, com base na lógica utilizada no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), por meio de corredores ecológicos e zonas que minimizem os impactos sobre os modos de vida dessas comunidades.

Assim, consideram fundamental que esta audiência pública incorpore ao seu debate: (i) a necessidade de observância da consulta prévia, livre e informada; (ii) a importância do licenciamento ambiental específico para áreas de comunidades tradicionais; (iii) a criação de zonas de amortecimento; e (iv) o avanço na titulação dos territórios quilombolas.

Finalizou sua interlocução agradecendo a oportunidade e reiterando que Defensoria Pública do Estado do Maranhão se sente honrada em contribuir com este relevante espaço de diálogo.

Cristina Leme Lopes

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

Cristina Leme Lopes, representante da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, deu início à sua contribuição para a audiência, agradecendo aos membros do Conselho Nacional de Justiça e destacando a honra de participar deste evento para compartilhar os resultados de sua pesquisa sobre o papel do poder judiciário no combate à grilagem de terras na Amazônia.

A pesquisa analisou 35 acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), 22 acórdãos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e 16 decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ), todas relativas a ações possessórias sobre terras públicas.

Os acórdãos foram classificados em três grupos: (i) ações possessórias entre particulares; (ii) conflitos entre particulares e coletividades, incluindo comunidades quilombolas; e (iii) conflitos entre particulares e a posse pública direta exercida por entes públicos.

Apesar da legislação brasileira e da jurisprudência do STJ, incluindo súmulas, não permitirem a posse de particulares sobre terras públicas — classificando tais ocupações como mera detenção —, o TJPA tem legitimado o uso de ações possessórias para proteger a posse de particulares nessas áreas. Observou-se que o Tribunal adota uma abordagem predominantemente civilista da posse, des-

considerando as especificidades das áreas rurais e públicas da Amazônia.

Em suas decisões, o TJPA tem priorizado critérios como tempo de ocupação e posse mansa e pacífica, dentro de uma perspectiva estritamente civil, sem levar em conta direitos constitucionais relevantes como o direito à moradia, à cultura, ao trabalho e à dignidade humana — todos particularmente característicos das posses agroecológicas.

Essa abordagem se reflete na proteção da posse mesmo em situações com flagrantes fraudes nos registros de propriedade, ignorando a legalidade dos títulos dentro do trâmite das ações. As Súmulas 619 e 637 do STJ estabelecem orientações claras sobre a ilegitimidade da ocupação de terras públicas e são importantes instrumentos no combate à grilagem. No entanto, a análise da jurisprudência revelou que tanto o TJPA quanto o TRF1 não vêm aplicando essas súmulas nas ações possessórias sobre terras públicas.

No que diz respeito às ações envolvendo posse coletiva, a maioria foi ajuizada por particulares. Em alguns casos, houve decisões que favoreceram a reintegração de posse em benefício do particular, mesmo quando se tratava de áreas públicas com indícios de grilagem. Essas decisões ocorreram especialmente quando não havia participação de representantes dos entes públicos no processo.

Um ponto que causa especial preocupação diz respeito ao tratamento das comunidades quilombolas. Nenhuma das ações envolvendo terras quilombolas mapeadas na pesquisa incluiu órgão ou entidade do poder público atuando como assistente da comunidade. Em um caso específico, apesar do reconhecimento da comunidade quilombola pelo Incra, o TJPA decidiu contra o reconhecimento da posse coletiva e impediu a participação da associação quilombola no processo, evidenciando um tratamento menos protetivo.

Adicionalmente, foi identificada uma inconsistência nas decisões do TRF1. Em casos semelhantes envolvendo a demarcação de terras indígenas e quilombolas, o tribunal suspendeu a reintegração de posse em favor de uma comunidade indígena até a conclusão de ação civil pública, mas não adotou a mesma postura em uma ação civil pública visando à titulação de território quilombola, deixando de considerar a necessidade de tramitação conjunta das ações possessórias e das ações civis públicas como forma de proteção das comunidades.

Essa disparidade evidencia um tratamento desigual em questões fundiárias, o que reforça a urgência de atuação do Conselho Nacional de Justiça.

Diante dessas constatações, é essencial que o CNJ leve em conta essas informações e estabeleça orientações para aprimorar a atuação do Poder Judiciário na proteção dos direitos territoriais das comunidades quilombolas. Uma atuação mais protetiva contribuirá não apenas para assegurar direitos fundamentais, mas também para preservar terras públicas contra o desmatamento, promovendo uma justiça mais equitativa e sustentável.

Ela agradeceu a atenção de todos e reforçou a necessidade de medidas efetivas para garantir a proteção dos direitos fundiários das comunidades tradicionais.

José Jorge Alves Pontes

Associação Comunidade Bete II Revivência Quilombola

José Jorge Alves Pontes, representante da Associação Comunidade Bete II Revivência Quilombola, iniciou sua fala agradecendo a oportunidade de participação e destacando que as demandas das comunidades quilombolas são iguais em todo o Brasil. Ele fez um apelo ao CNJ para intervir em questões críticas que afetam essas comunidades.

Primeiramente, solicitou que o CNJ articule com os cartórios de registro de imóveis para que não sejam realizados registros de documentos, como compras e vendas, ou mesmo de usucapião, em áreas que pertençam aos territórios quilombolas. O que ocorre atualmente é que pessoas de fora, que não são quilombolas — os chamados intrusos — chegam, compram lotes e trazem empreendimentos para dentro da comunidade, agravando os conflitos. Cada nova venda e ocupação não autorizada aumenta ainda mais a pressão sobre o território.

Essas práticas fazem com que comunidades que já enfrentam dificuldades se vejam ainda mais ameaçadas. O CNJ precisa orientar os cartórios para que respeitem os limites dos territórios quilombolas, a fim de impedir que essas terras sejam registradas em nome de terceiros de forma indevida.

Em segundo lugar, solicitou que o CNJ intervenha junto ao INCRA para acelerar os projetos de elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), etapa fundamental para a titulação das terras quilombolas. Essa demora é especialmente crítica nas comunidades que produzem alimentos de forma saudável e sustentável — justamente onde os conflitos territoriais são mais intensos.

Sem a elaboração do RTID, os processos de titulação não avançam. Há um bloqueio evidente. O INCRA, muitas vezes, sequer aceita que as próprias comunidades contratem antropólogos para elaborar o RTID. Tudo parece travado, como se fosse feito para que o processo não ocorra.

A titulação das terras é essencial. Sem ela, não há acesso pleno à saúde, à educação, à infraestrutura ou a qualquer política pública. Se a comunidade não é titulada, ela não é reconhecida. E se não é reconhecida, não tem acesso aos seus direitos. A titulação é o primeiro passo para garantir cidadania e dignidade às comunidades quilombolas. Ela assegura a permanência, afasta os intrusos e possibilita o acesso às políticas públicas previstas em lei.

Em terceiro lugar, pediu segurança para as lideranças quilombolas. Reforçou a necessidade de proteção contra os intrusos dentro dos territórios

e de assessoria jurídica qualificada. O que aconteceu com Mãe Bernadete e com outras lideranças demonstra a gravidade da situação. Os intrusos não são quilombolas. Morar em território quilombola não torna alguém quilombola. Consideram quilombolas apenas aquelas famílias que têm raízes, história e pertencimento centenário na comunidade.

Comunidade quilombola não se forma da noite para o dia, com meia dúzia de pessoas que se mudam para determinado lugar. Ela se constrói com base na resistência histórica, na ancestralidade e na territorialidade. São famílias que viveram por gerações no mesmo lugar e que carregam uma história de luta contra a opressão.

Explicou que é comum ver pessoas dizendo que têm comunidades com mil, dois mil ou cinco mil famílias. Mas, muitas vezes, essas famílias não têm vínculo com o território. Elas são intrusas. "E como lidar com isso?", perguntou. Disse que ainda não se tem a resposta. Em suas palavras, muitas vezes, se sentem como cegos no meio de um tiroteio.

Outro ponto importante levantado: a comunidade quilombola enfrenta o desconhecimento e o descaso por parte do Estado — tanto estadual quanto municipal. Isso também é racismo institucional. A falta de titulação faz com que os territórios não sejam reconhecidos oficialmente. E sem esse reconhecimento, não há respeito aos direitos.

Finalizou evidenciando a importância que a temática da educação quilombola seja incorporada à base curricular do MEC. As crianças precisam aprender, desde cedo, o que significa ser quilombola, quais são os seus direitos e o valor da sua identidade. É fundamental pressionar o MEC para que essa pauta chegue aos estados e aos municípios.

Allan Rodrigues Martins

Universidade Federal do Tocantins (UFT)

Allan Rodrigues Martins, representante da Universidade Federal do Tocantins, reverberou que sua exposição representa a realidade de muitos da sua comunidade e reflete os desafios enfrentados, especialmente pela ausência da titulação das terras. A falta desse reconhecimento formal tem gerado uma série de problemas. Um dos principais é a atuação de fazendeiros que, frequentemente, impedem os quilombolas de trabalharem em suas próprias terras.

Outro problema grave enfrentado é a ameaça constante das atividades de mineração. Grandes indústrias se aproximam das comunidades com promessas e presentes, tentando convencer os moradores de que a mineração trará benefícios. No entanto, essas ações acabam dividindo a comunidade, gerando conflitos internos, pois muitos compreendem que esses empreendimentos não representam os interesses coletivos e causam desorganização.

Adicionalmente, há sérias dificuldades no acesso à saúde. As comunidades não contam com assistência adequada. O acesso a direitos básicos é muito limitado, o que se agrava pela distância de aproximadamente 120 km até o município mais próximo. Um exemplo dessa precariedade é o deslocamento necessário para exercer o direito ao voto. Os moradores precisam sair de madrugada para enfrentar longas distâncias, pois não há seções eleitorais nas comunidades. Isso poderia ser resolvido com a instalação de urnas nas próprias comunidades, garantindo maior participação política.

O transporte também é um desafio: há localidades onde nem mesmo carros conseguem chegar, o que compromete atendimentos de urgência e o acesso a serviços essenciais.

Nesse momento, Allan Rodrigues passou a palavra para um colega para finalização da intervenção. Devido a pequena inconsistência do vídeo no momento de sua apresentação não foi possível captar o nome do interlocutor, todavia estão aqui expressas suas considerações. Confirmou as reivindicações de Allan e reiterou a importância de as comunidades quilombolas exercerem a sua cidadania.

A titulação das terras é, sem dúvida, uma das principais demandas. Ela não só garantiria a segurança territorial, mas também abriria caminho para a efetivação de políticas públicas, como acesso à saúde, à educação e à infraestrutura.

Na área da educação, enfrentam uma situação crítica. Há uma escola que teve as obras iniciadas em 2010 e, até hoje, passados mais de 13 anos, ainda não foi inaugurada. As crianças e adolescentes da comunidade continuam estudando em estruturas improvisadas, como barracos ou mesmo embaixo de árvores.

Os fazendeiros ainda utilizam documentos que alegam lhes dar direito sobre as terras, mesmo sendo territórios tradicionalmente quilombolas. Isso acaba por privar os quilombolas do uso legítimo de suas terras, o que representa um grande obstáculo à cidadania.

Encerrou sua contribuição afirmando estar honrado em poder participar deste espaço e trazer os pontos vivenciados na prática. Demonstrou esperança, sabendo que as autoridades presentes na audiência pública têm conhecimento e poder para ajudar as comunidades quilombolas na legalização de seus territórios.

Isabela Cruz

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)

Isabela Cruz, representante da Coordenação Nacional de Articulação

das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, iniciou cumprimentando os presentes e pedindo licença aos mais velhos e mais novos, em respeito à tradição quilombola. Explicou que pede licença porque aprendeu com os mais velhos que a caminhada precisa ser respeitada. Sendo quilombola, oriunda de comunidades com mais de 100 anos de existência, também aprendeu a lutar estrategicamente ao longo dos anos.

Isabela é da comunidade quilombola Invernada Paiol de Telha, localizada no município de Guarapuava, no estado do Paraná, região Sul do Brasil. Expressou seu orgulho em fazer parte dessa comunidade e trouxe essa identidade com certo nervosismo, pois, em suas palavras "durante muito tempo, esses espaços não foram convidativos para nós". Reconheceu esse espaço como conquista dos que a antecederam — e quando disse isso, referiu-se inclusive a Zumbis, Dandaras, Aqualtunes, e tantos outros e outras que lutaram pela visibilidade do povo quilombola.

Ao falar da região Sul do Brasil, pontuou também o enfrentamento ao nazismo, o enfrentamento às armas de fogo e à luta contra a invisibilidade da população negra — que, por vezes, é negada inclusive com a afirmação de que "não existe população negra no Sul". Existe, sim, afirmou. "Resistimos, existimos e continuamos lutando — ainda pelo básico."

Isabela Cruz é historiadora, bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná, por meio de uma política pública chamada PRONERA — Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária. Fez questão de citar isso porque foi ali que começou a entender um pouco mais e a brigar um pouco menos com o Direito.

É da área de Humanas, professora, e expressou seu orgulho disso, pois foi lendo Bell Hooks, uma intelectual negra norte-americana, que entendeu de onde vinha a sua raiva. Entendeu de onde vinham todos os seus enfrentamentos.

É doloroso crescer em uma comunidade cercada por cinco colônias que se autointitulam "alemãs" e presenciar as disparidades entre ser descendente de uma população negra escravizada, que lutou por sua liberdade, e ser descendente de povos europeus.

Aprendeu com os mais velhos e as mais velhas de sua comunidade que devem canalizar as angústias, porque assim como vieram antes deles, ainda virão muitos quilombolas depois. Isso é resistência. Se outrora lutavam com espadas, facões, lanças — como os lanceiros negros do Rio Grande do Sul — hoje também lutam com a caneta.

Foi nesse embate com o Direito — com a Teoria do Direito, que é tão bonita, mas tão distante da realidade vivenciada — que começou a se questionar. Por que, por exemplo, para utilizar o usucapião em favor das comunidades quilombolas, é preciso provar que estão naquele território há mais de 100 anos? Por

que o Direito não reconhece a ideia de propriedade coletiva? Sendo que, para a comunidade quilombola, não se trata de direito individual. Em suas palavras, "para nós, aquilo não é meu, é nosso". Logo, a proteção do território também é responsabilidade coletiva.

Canalizando essas inquietações, hoje atua como assessora parlamentar do deputado estadual Goura, no Paraná, a quem agradeceu a oportunidade de protocolar um projeto de lei sobre titulação de terras públicas em seu estado. Trouxe, inclusive, esse projeto de lei para apresentar e pedir o apoio das autoridades presentes — e, sobretudo, de Vossas Excelências quilombolas — para que possam avançar na institucionalização de sua resistência.

Encerrou dizendo "Se Zumbis, Dandaras, Tias Anas, Sandras, Selmas, Givanias, Marias e Aparecidas estão dia a dia lutando para que esses direitos sejam reconhecidos, nós daremos continuidade a esse legado. E conto com a colaboração de todas e todos vocês. De onde eu venho, tem muito mais."

Maíra Coraci Diniz

INCRA

Maíra Coraci Diniz, representante do INCRA, iniciou sua fala destacando que a governança fundiária perpassa e demanda esforços conjuntos dos três Poderes da República: o Executivo, como executor das políticas públicas e fiscalizador do uso da terra; o Legislativo, por meio da criação de normas; e o Judiciário, como garantidor dos direitos que foram violados.

Ela observou que a paralisação das políticas de reforma agrária e da titulação de territórios quilombolas nos últimos anos, com a consequente manifestação de desinteresse do governo anterior em centenas de ações judiciais que discutiam referidos temas, desencadeou uma avalanche de processos de despejo e violência contra comunidades que aguardam a titulação de seus territórios. A esse cenário, somaram-se os efeitos devastadores da pandemia de Covid-19, que impactaram de forma ainda mais severa as populações tradicionais.

Neste ponto, reconheceu a louvável decisão proferida pelo Ministro Luís Roberto Barroso na ADPF 828, que resultou na Resolução CNJ nº 510/2023 — normativa paradigmática — e que dialoga com a perspectiva moderna dos direitos humanos, sendo essencial para garantir o direito ao território. A necessidade de se discutir, no âmbito judicial, o modelo de solução fundiária ideal para o caso concreto, com a observância dos direitos de primeira e segunda gerações, trouxe uma importante inovação no exercício da função jurisdicional brasileira.

A atuação judicial, sob a ótica da conciliação, trazendo à mesa de negociação todos os atores e buscando elementos *in loco* com as vistorias judiciais, é um marco nessa importante função. A atual gestão do INCRA se coloca

como parceira do Poder Judiciário nisso.

Nesse sentido, é de suma importância que a atuação judicial nas ações que discutem a posse, a propriedade e a titulação dos territórios tradicionais observe sempre a perspectiva de ocupação histórica dos povos, pois este deve ser o elemento norteador dessas decisões.

Entendimentos como o da possibilidade de caducidade do decreto de interesse social não se adequam a essa perspectiva, pois a constrição orçamentária do Executivo não pode ensejar a diminuição da proteção do direito ao território.

Nessa lógica, outra situação que deve ter atenção especial do Poder Judiciário é a discussão da posse no âmbito das ações de reintegração. É imperioso que se vislumbre a posse tradicional nessa discussão, considerando laços históricos e culturais com a terra, pois a ameaça possessória possui uma potencialidade de danos irreparáveis e transgeracionais. Sendo assim, enquanto não emitido o título definitivo, deve ser resguardado o direito à posse dos territórios tradicionais, já que o ato administrativo apenas declara algo já posto, consolidado e protegido na legislação brasileira e nos tratados internacionais.

Trouxe como exemplo uma decisão da semana passada, em agravo do TRF1, do juiz convocado Dr. Marinho, nos autos de reintegração de posse promovida pela Associação Quilombola Boa Hora, em Monção, no Maranhão. Dr. Caio Marinho corrigiu uma discrepância judicial, pois a discussão, em primeiro grau, que se arrastava por mais de um ano, garantiu a posse de um sujeito em detrimento de uma comunidade tradicional inteira. O argumento do Judiciário era que era necessário fazer uma perícia judicial, quando já havia ali um laudo antropológico do INCRA, definindo aquela área como área tradicional.

Ainda, há necessidade de especial atenção das Corregedorias de Justiça quanto à fiscalização dos serviços cartoriais, diante da imensa dificuldade de se conseguir a documentação necessária para o levantamento fundiário, dentro do Relatório de Identificação e Delimitação do território. E, nesse ponto, seria louvável uma normativa correcional nacional que facilitasse o acesso a esses documentos e o registro dos títulos.

Aproveitou a oportunidade para trazer um breve panorama da atuação do INCRA na nova gestão. Mesmo com a dificuldade em retomar a contento uma política pública abandonada nos últimos anos, a agenda da regularização fundiária quilombola é prioridade para a atual gestão do Executivo Federal, confirmada pelo Presidente da República em suas intervenções.

É notório que, em termos de capacidade executiva, o órgão está deficitário, o que implica na falta de celeridade na realização dos processos de RTID. Porém, destacou a previsão de concurso para 742 vagas e um incremento orçamentário para o ano de 2024. Tais iniciativas fortalecem o tratamento dado à pauta e demonstram uma verdadeira vontade de superar os gargalos existentes.

Por fim, ressaltou que existe uma iniciativa interna — e nesse momento referendou a procuradora do INCRA, Dra. Viviane, que trabalha com o tema dentro da autarquia — de revisão da Instrução Normativa nº 57, trazendo maior celeridade aos processos administrativos internos e garantindo, também, uma diferenciação para a titulação daqueles territórios em áreas públicas federais, que devem ter uma celeridade ainda maior.

Para além dessas iniciativas, também está em discussão um modelo que traz um importante aspecto da configuração do território brasileiro, com a perspectiva de preservação ambiental conjugada com a garantia dos territórios para comunidades extrativistas. Nesse sentido, há, dentro da política de reforma agrária, a possibilidade de criação de novos projetos de assentamento diferenciados, com essa perspectiva da tradicionalidade do uso da terra.

Sendo essas as ponderações, deixou seus cumprimentos pela iniciativa da audiência pública e renovou o compromisso do INCRA com a pauta da titulação dos territórios quilombolas.

Ana Paula dos Santos Siqueira

PsicoQUILOMBOlogia

Ana Paula dos Santos Siqueira é representante do movimento nacional de estudantes quilombolas (MNEQ), um movimento que vem lutando bravamente, inclusive para que o Estado respeite a Convenção 169 no que tange à consulta prévia, livre e informada, e pelo dispositivo de saúde e psicologia, que se propõe a garantir acesso à saúde à população quilombola.

Defendem que a psicologia quilombola, com base nas vivências e saberes quilombolas, é capaz de compreender os marcadores sociais que transversalizam as especificidades da população quilombola e negra.

Com a pesquisa intitulada "Conflitos fundiários e as repercussões na saúde das lideranças quilombolas", defendem que a morosidade nos processos de titulação dos territórios quilombolas pode ser entendida como afirmação do racismo institucional.

Argumentam ainda que, na atualidade, é justamente pelo direito ao pertencimento territorial que quilombolas continuam perdendo suas vidas. Que os obstáculos às titulações dos territórios implicam na violação de direitos de igualdade e liberdade presentes na Constituição e se opõem ao propósito de democracia que este governo se comprometeu a assegurar.

Para além das violações de direitos, os conflitos territoriais têm afetado de forma significativa a vida e a saúde da população quilombola, pois, quando não perdem suas vidas, têm sua saúde física e mental afetadas.

Alertou que enquanto esta audiência é realizada, lideranças continuam

sendo ameaçadas. Comunidades, como a Ilha de Maré e o próprio Rio dos Macacos, estão sofrendo verdadeiro genocídio, sendo urgente que essas pessoas que estão na linha de frente para garantir a sobrevivência dos territórios tenham a segurança de continuar lutando.

Nesse momento, pediu licença aos presentes para realizar a leitura da Manifestação da comunidade quilombola Rio dos Macacos:

"O processo de titulação do quilombo Rio dos Macacos, localizado em Simões Filho na Bahia, é reflexo do que acontece em muitos territórios. Antes da invasão e instalação da Marinha do Brasil, o território tinha aproximadamente 900 hectares. O INCRA elabora um RTID, colocando apenas 301, o Estado brasileiro titula apenas 98 hectares. Todos os rios e fontes desse território ficaram de fora da titulação. A Marinha tem projeto de construção de um muro que retira o acesso desta comunidade, matando a vida, a soberania alimentar, religiosidade, o corpo território. O meio ambiente também, a vida dos animais que ali frequentam. A falta de titulação e de implementação de políticas públicas nas comunidades tem sido o fator principal para os índices de violência e mortes das lideranças nos territórios, visto que no caso de Rio dos Macacos, seu único acesso ao território é por dentro da vila militar controlada pela marinha de guerra do Brasil."

Cláudia Dadico

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Cláudia Dadico, representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), iniciou agradecendo ao Conselho Nacional de Justiça pela realização da audiência pública e destacou o trabalho incansável do Ministro Vieira de Mello na proteção dos direitos fundamentais dos grupos historicamente vulnerabilizados, incluindo as comunidades quilombolas. Ressaltou ainda o orgulho que sente pelo trabalho realizado em parceria com o CNJ, desejando que o Ministro permaneça por mais tempo à frente dessa pauta, dada sua relevância.

Cláudia explicou a importância do Departamento de Mediação de Conflitos Agrários, antiga Ouvidoria Agrária Nacional, do qual faz parte, e destacou a competência legal do órgão para atuar na mediação de conflitos agrários, inclusive em territórios quilombolas. Com base nessa atribuição, o departamento vem desempenhando um trabalho árduo nessa área e mencionou o compromisso do servidor Carlos Delia, que tem se dedicado profundamente à pauta quilombola desde sua chegada à equipe. Agradeceu ainda a contribuição de Maíra Coraci Diniz e do consultor jurídico Carlos Gondim, ambos integrantes do MDA, reconhecendo o trabalho qualificado e comprometido dos profissionais.

Relatou que a primeira visita técnica da atual gestão foi à comunidade quilombola do Alto Acará, no quilombo Amarqualta, onde se depararam

com situações que se repetem em outras localidades: ameaças de violência e ausência de segurança jurídica em relação à demarcação dos territórios tradicionais. No caso específico do Alto Acará, a violência tem origem, sobretudo, na atuação de grandes grupos econômicos ligados à monocultura do dendê e na ação violenta dos setores de segurança dessas empresas, afetando tanto comunidades quilombolas quanto terras indígenas vizinhas.

Cláudia afirmou que, diante desse cenário, o MDA tem atuado em conjunto com o INCRA na documentação das violações e no encaminhamento dos casos à Câmara de Conciliação Agrária para priorização dos territórios em conflito, considerando o contexto de escassez orçamentária. Destacou também a atuação da Secretaria de Crédito Fundiário (CTEC), representada por Mônica e Andressa, e coordenada por Edmilton Cerqueira, que é responsável pela gestão de créditos destinados a povos e comunidades tradicionais. Elogiou o trabalho desenvolvido por essa equipe no apoio às comunidades.

Concluindo sua fala, Cláudia reiterou que o Ministério do Desenvolvimento Agrário tem inserido a pauta quilombola como prioritária e anunciou que, em novembro, serão divulgadas novas medidas voltadas à garantia de direitos desses povos, ainda sem revelar os detalhes. Cedeu, então, parte de seu tempo ao colega Carlos Delia, para que ele compartilhasse informações atualizadas sobre a situação do Quilombo Rio dos Macacos, cuja realidade acompanha de perto com visitas frequentes à comunidade.

Carlos Delia

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Carlos Delia focou sua fala na situação da comunidade quilombola de Rio dos Macacos, destacando que o conflito principal é com o próprio Estado brasileiro, representado pela Marinha do Brasil. Ele mencionou o histórico de disputas territoriais e a construção de um muro pela Marinha, que tem sido discutido há tempo com a comunidade e configura-se um ponto de tensão. A mediação dessas questões tem sido feita pelo Centro de Conciliação e Arbitragem (CECAF) da Advocacia-Geral da União (AGU) e Delia tem participado das reuniões de mediação.

Ele relatou que, após verificar *in loco* as dificuldades da comunidade, especialmente no acesso a políticas públicas e na interlocução com a Marinha, foi possível avançar em alguns pontos. Delia informou que, em um recente encontro de mediação, o novo almirante da Marinha concordou em alterar a construção de parte do muro, substituindo-o por uma solução que atenda às preocupações de segurança da Marinha e da comunidade.

Em relação ao território, Delia explicou que, apesar do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) apontar cerca de 320 hectares, apenas 98 hectares foram titulados pela União. Falta ainda a titulação de uma parte adicional de 108 hectares pelo estado da Bahia. Ele reconheceu o incômodo

da comunidade com essa questão territorial e expressou a expectativa de que essa discussão será retomada assim que as questões mais urgentes, como a construção do muro e o acesso à barragem e à água, forem resolvidas.

Delia destacou que um acordo preliminar está sendo desenvolvido, com participação do Ministério Público Federal, AGU e outras representações, e que as próximas reuniões ocorrerão na própria comunidade para firmar esse acordo.

Encerrando, ele abordou a questão da violência e da segurança, mencionando um grupo de trabalho, o GT Sales Pimenta, do qual também participa, em funcionamento para discutir a política nacional de proteção a defensores de direitos humanos, ambientalistas e comunicadores.

Delia sublinhou a necessidade de adequar os programas de proteção para incluir a proteção coletiva e respeitar as especificidades culturais das comunidades quilombolas e a participação das comunidades na definição dessas políticas e a necessidade de atenção especial à questão da produção e segurança, especialmente após a trágica morte de Mãe Bernadete em Pitanga dos Palmares.

Isaac Vinicius Souto

Defensoria Pública de Alagoas

Isaac Vinicius Souto, representante da Defensoria Pública de Alagoas, iniciou cumprimentando a todos os presentes, tanto presencial quanto virtualmente, nas pessoas das lideranças quilombolas que estão acompanhando esta audiência pública, bem como dos movimentos sociais, que são, de fato, os agentes das mudanças que conduzem a este momento importante.

Souto organizou sua fala em três vertentes de maneira objetiva: fazer uma confissão, compartilhar uma experiência e apresentar uma proposta, evitando repetir ou sobrepor demandas que já foram levantadas.

A confissão que gostaria de fazer é que, em 10 anos de atuação na Defensoria Pública, só recentemente foram instigados — por meio de um levantamento promovido pela ANADEP, Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos — a refletir sobre quais defensorias estavam desenvolvendo projetos e programas voltados especificamente à população quilombola. Ao preencher o formulário, se deu conta de uma falha significativa: percebeu que a Defensoria Pública do Estado de Alagoas não possuía um projeto específico voltado a essa população. Havia atendimentos esporádicos, mas nenhum programa estruturado.

Feita essa *mea culpa*, buscaram, então, construir algo concreto. E foi assim que surgiu o Programa Expresso Quilombola, que hoje ele coordena. Já existia um programa itinerante da Defensoria — o Expresso da Cidadania

— que levava atendimento ao interior do estado, mas não havia nada focado nas comunidades quilombolas. Com apoio do coordenador do Expresso da Cidadania e da administração superior da Defensoria de Alagoas, conseguiram viabilizar a iniciativa específica para quilombolas.

Identificaram que Alagoas possui mais de 70 comunidades quilombolas, localizadas em áreas diversas e, muitas vezes, de difícil acesso. A proposta, então, foi levar os serviços da Defensoria Pública diretamente à porta dessas comunidades. Utilizaram o caminhão do Expresso da Cidadania — um veículo adaptado, com três salas climatizadas — para oferecer atendimento com um mínimo de conforto e dignidade.

Desse modo, conseguiram chegar até as comunidades por meio da articulação com a associação Dandaras, formada por mulheres quilombolas - rendendo, aqui, sua homenagem às mulheres, que compõem a maioria esmagadora das lideranças quilombolas em Alagoas e em todo o país. Por meio desse grupo, conseguiram contato com as lideranças locais, majoritariamente femininas, e, assim, levaram o serviço da Defensoria.

O atendimento envolve tanto direitos individuais quanto coletivos. Prestam assistência em demandas básicas — documentais, direito de família, registro público, orientações jurídicas, direito do consumidor, entre outras. Um dos momentos mais significativos do programa, para Souto, é a roda de conversa, onde os Defensores Públicos se sentam com a comunidade, escutam suas histórias, entendem seus costumes, sua economia, e falam também sobre o papel da Defensoria Pública — ainda pouco conhecido por muitas pessoas. Infelizmente, o racismo estrutural impede que a população quilombola acesse o Judiciário e espaços de poder. Por isso, é preciso que que as instituições desempenhem um papel ativo para chegar até eles.

Sua proposta é que se possa institucionalizar, de forma coordenada e sistemática, esse tipo de atuação em todas as defensorias públicas do país. Que se estabeleça uma política permanente de escuta e atendimento às comunidades quilombolas, fortalecendo a confiança, o diálogo e, sobretudo, a luta pela titulação coletiva dos territórios.

Sobre a titulação, muito já se falou nesta audiência pública sobre a burocracia e a lentidão dos processos. Mas em Alagoas, o que se tem verificado é ainda mais grave: em muitas comunidades, sequer há processo instaurado. Isso se deve, entre outros fatores, à ausência de proteção às lideranças quilombolas e à falta de uma educação escolar quilombola que promova o reconhecimento identitário e a consciência de direitos — condição básica para que as próprias pessoas lutem pela titulação.

Muitas vezes, prevalece a lógica da propriedade individual, e a titulação coletiva nem sequer é cogitada. É por isso que Souto afirma: mais do que levar algo às comunidades, nós trazemos muito de volta — é conexão e preservação da natureza que têm que ganhar visibilidade pelo sistema de justiça — é senso de pertencimento e transcendência senso comunitário - Ubuntu.

Finalizou sua intervenção dizendo que não basta os quilombos resistirem — é a sociedade brasileira que precisa se aquilombar.

Daniele da Silva de Magalhães

Defensoria Pública do Rio de Janeiro

Daniele da Silva de Magalhães, representante da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, expressou sua satisfação com a iniciativa do CNJ e a visibilidade dada às questões quilombolas. Como disse a doutora Isabela Cruz, "de onde eu venho, há muito mais", todavia, as iniciativas do sistema de justiça para a proteção efetiva das comunidades quilombolas e do contingente populacional que ali reside e habita ainda são poucas — e muito tímidas.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, reconhecendo o racismo institucional, criou, no ano de 2020, a Coordenação de Promoção da Equidade Racial, órgão que atualmente está sob sua coordenação, com o objetivo de combater o racismo institucional e fomentar, bem como fiscalizar, políticas de ações afirmativas.

Em articulação com outras coordenações da Defensoria Pública, como a Coordenação de Tutela Coletiva e Programas Institucionais, a Defensoria estreitou a atuação e a proteção no território das populações quilombolas. Por muito tempo se pensou que a titulação fosse a única questão central, a mais importante.

A Defensoria tem atuado nos territórios, realizando mutirões de atendimento, porque entende que as pessoas não devem ser vistas apenas no plano coletivo, mas também no plano individual. Como já mencionado pelo doutor Isaac, trata-se de uma proposta semelhante àquela implementada no Rio de Janeiro.

Daniele acredita que as Defensorias Públicas, por sua própria missão constitucional de defesa intransigente da população em situação de vulnerabilidade, têm uma atuação naturalmente mais empática, sempre buscando a proteção efetiva dos direitos da população quilombola.

Essas caravanas promovem o acesso à justiça em demandas de menor complexidade, mas também são momentos fundamentais de escuta qualificada, reunindo lideranças e toda a comunidade quilombola para compreender seus anseios e realidades.

O racismo institucional no sistema de justiça impede que as violências cotidianas sofridas por essas comunidades tenham visibilidade e resposta adequada. Afirmou, como mulher preta que hoje ocupa um espaço de poder e de tomada de decisão, que essa dor não é etérea. É uma vivência. "Eu a vivo e revivo cotidianamente."

Ser negro neste país é viver sob ameaça constante. E ser quilombola, ou se reconhecer como tal, é igualmente viver ameaçado.

As propostas da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro têm como eixo o fomento à capacitação e educação em direitos dos membros das instituições do sistema de justiça, com o objetivo de combater o racismo institucional. Ao criar a Coordenação de Promoção da Equidade Racial, a Defensoria deu um passo à frente, permeando toda a sua atuação institucional com esse filtro racial.

Isso é fundamental: o debate sobre racismo deixa de ser perfumaria e passa a ser central. E, nesse contexto, defendem a efetiva aplicação e fiscalização da Lei 10.639/03, o implemento de escolas quilombolas nos territórios, a criação de unidades e equipamentos de saúde, sem desvalorizar a cultura e a tradição dos povos quilombolas.

Durante a pandemia, enfrentaram sérios problemas relacionados à vacinação. Atuaram de forma conjunta com os núcleos regionais de tutela coletiva — defensoras e defensores que estão presentes nos territórios — para garantir a escuta qualificada e viabilizar a interlocução com os gestores municipais dessas unidades menores, mas que estão mais próximas das comunidades quilombolas. Foi assim que conseguiram garantir a vacinação prioritária para esses grupos, como determina a política pública, tornando efetivo o direito à saúde.

Como foi dito por outras falas nesta audiência pública, a questão da grilagem de terras e das ameaças por parte da Marinha é uma realidade também nos territórios quilombolas do estado do Rio de Janeiro. A Defensoria atua na defesa da posse, frequentemente esbulhada. E, quando a questão ultrapassa a esfera estadual, atuamos conjuntamente com a Defensoria Pública da União.

Elogiou seus colegas de profissão, muito aguerridos e comprometidos com a pauta quilombola, e demonstrou sua felicidade em perceber os avanços que estão sendo trilhados para um caminho em direção a um pacto civilizatório mais justo, com mais equidade e visibilidade para aqueles que chegaram antes de todos: os povos tradicionais, sejam das terras indígenas ou das comunidades quilombolas.

Antônia Cariongo

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)

Antônia Cariongo, coordenadora do Comitê Quilombola de Santa Rita, Itapecuru-Mirim, Maranhão, militante do Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN/MA) e da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), graduada em Ciência Política, participou

desta audiência como representante dos quilombos do Maranhão, especialmente pelo CCN/MA. Trata-se de uma entidade pioneira do movimento negro na atuação e defesa da pauta quilombola no estado.

Por meio do projeto Vida de Negro, que está em pleno funcionamento há 37 anos, o Centro tornou-se a principal referência na luta pela regularização fundiária dos territórios e na defesa jurídica dos processos envolvendo conflitos quilombolas no Maranhão.

Ao tratar da relação entre o Poder Judiciário e as comunidades quilombolas, Antônia apontou como questão central o reiterado desrespeito à legislação que versa sobre os direitos desses povos, em especial à Convenção nº 169 da OIT. Para ela, não está claro se o Judiciário desconhece, ignora ou conscientemente desrespeita tal normativo.

A relação dos quilombos com o sistema de justiça ainda parece carregar o ranço do período da escravidão legal, em que pessoas negras e quilombolas eram tratadas como foras da ordem, como criminosas. Hoje, isso se manifesta desde o tratamento hostil pelas forças policiais — com dificuldades até mesmo para registrar um boletim de ocorrência — até a relação com promotores e juízes que, mesmo em um estado como o Maranhão, onde 4% da população é quilombola, segundo o IBGE, ainda demonstram desconhecimento sobre essa cultura.

Não é possível discutir posse, propriedade ou titulação dos territórios quilombolas sem respeitar a autonomia do quilombo sobre seu território e, sobretudo, sem compreender o que é território e qual é a relação de pertencimento que cada quilombola tem com ele.

Após 35 anos da promulgação da Constituição Federal, nenhuma comunidade quilombola no Brasil tem acesso livre à totalidade de seus territórios tradicionais.

Durante sua trajetória como ativista, Antônia Cariongo presenciou falas extremamente preconceituosas de magistrados que se recusam a reconhecer a identidade quilombola de determinadas comunidades nos autos processuais, ignorando o direito à autodefinição.

O respeito ao território quilombola passa necessariamente pela forma como o Judiciário tem tratado os conflitos fundiários — que vão além das ações possessórias e incluem também a criminalização de lideranças como forma de repressão à luta por direitos.

Ela relatou, como exemplo, decisão judicial recente na qual um juiz afirmou que "a legislação não admite tratamento penal diferenciado, estando todos sujeitos ao mesmo ordenamento jurídico" e que "ninguém tem o direito de não se sujeitar à lei penal com base em discordância ou em costumes diferenciados". Na mesma decisão, o magistrado afirmou que, se assim fosse, culturas que admitem abertamente a violência contra mulheres ou contra a

comunidade LGBTQIA+ estariam autorizadas a manter suas práticas horrendas no Brasil, sem receio da repressão penal.

Para Antônia, tal posicionamento revela total desconhecimento do ordenamento jurídico brasileiro, que reconhece e garante os direitos de diferentes grupos étnico-raciais, conforme definido pelos próprios legisladores. E destacou: esse foi apenas um exemplo da semana passada — sendo possível encontrar outros tantos do mesmo teor.

Ela também apontou que o cotidiano de desrespeito aos direitos quilombolas se manifesta, por exemplo, na flexibilização do direito à consulta prévia, livre, informada e de boa-fé, como previsto na Convenção 169 da OIT. Um exemplo disso é quando o Judiciário silencia o direito das comunidades se manifestarem por meio de seus próprios advogados, sob a justificativa de que já estão representadas por Defensorias Públicas ou contam com a presença processual do Ministério Público — instituições que, muitas vezes, estão distantes da realidade e da cultura quilombola.

Antônia Cariongo evidenciou que, embora o Conselho Nacional de Justiça possua uma resolução específica para o tratamento de réus indígenas em processos penais, ainda não há norma equivalente que assegure o respeito à cultura quilombola no sistema de justiça criminal, mesmo com o reconhecimento de que esses povos também são sujeitos da Convenção 169 da OIT.

Carlos Roberto Pereira da Conceição

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)

Carlos Roberto Pereira da Conceição, representante da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) e da Associação Quilombo Kalunga (AQK), iniciou sua fala pedindo licença aos seus ancestrais e cumprimentando todos os presentes e os companheiros de luta.

Ele ressaltou a situação do território quilombola Kalunga, reconhecido como o maior território quilombola no Brasil. Carlos enfatizou a demora na prestação jurisdicional em ações judiciais envolvendo territórios quilombolas, o que tem fortalecido os adversários e invasores desses territórios. Ele mencionou três liminares de despejo de invasores no território, que estão paradas há um ano ou mais sem cumprimento por parte das autoridades responsáveis.

Carlos relatou a frustração da comunidade Kalunga com a demora na execução das liminares e o impacto negativo que isso tem sobre a população. Ele mencionou uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF), na qual a Associação Quilombo Kalunga é parte interessada, pedindo a retirada de 48 invasores do território. Apesar de a liminar ter sido concedida há mais de seis meses, nenhuma ação foi tomada para efetivar a

retirada dos invasores.

Ele observou que a demora na execução dessas decisões judiciais desestimula a comunidade e fortalece os invasores, que continuam a pressionar e ocupar os territórios quilombolas. Carlos atribuiu parte dessa demora ao racismo institucional, observando que decisões judiciais favoráveis a fazendeiros são cumpridas rapidamente, enquanto decisões que beneficiam quilombolas enfrentam atrasos significativos.

Carlos mencionou que o território quilombola Kalunga tem mais de 262 mil hectares, com 39 comunidades e uma população de 8.400 pessoas, distribuídas em 1.700 famílias. Ele destacou a preservação ambiental do território e os desafios enfrentados, como a presença de grileiros e a falta de infraestrutura básica, incluindo estradas adequadas.

Ele concluiu sua fala pedindo mais celeridade e comprometimento das autoridades na execução das decisões judiciais que beneficiam os quilombolas e da importância de garantir os direitos à terra e à cultura para essas comunidades. Carlos sublinhou a necessidade de um maior apoio do Estado e do poder judiciário para proteger os territórios quilombolas e assegurar o cumprimento das decisões judiciais.

José Maurício Arruti

Universidade de Campinas

José Maurício Arruti, representante da Universidade de Campinas (Unicamp), iniciou sua fala agradecendo a oportunidade de participar da audiência e destacando que suas considerações são baseadas em mais de 20 anos de trabalho de campo junto às comunidades quilombolas, bem como em pesquisas coletivas e individuais realizadas na Unicamp e no Núcleo Afro do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP).

Arruti reconheceu o grande desconhecimento recíproco que marca a relação entre a maioria das comunidades quilombolas e a maioria dos operadores de justiça. Ele argumentou a favor de um processo ampliado de educação para direitos, que cubra ambas as partes dessa relação. Historicamente, as comunidades quilombolas desenvolveram uma relação de evitação com agentes de justiça, devido às violências e expropriações legitimadas por esses agentes. Para reverter essa desconfiança em um regime democrático e plural, é essencial implementar ações de educação para direitos, que devem ser realizadas de forma dialógica e contra-colonial, incorporando a própria experiência das comunidades quilombolas e evitando processos de subalternização.

Arruti sugeriu a promoção de processos de formação específicos para agentes comunitários quilombolas, que poderiam atuar como mediadores entre os conflitos e demandas locais e o sistema de justiça. Esses agentes, abrigados ou não em suas associações quilombolas, necessitariam de forma-

ção e recursos para identificar conflitos que ultrapassam a capacidade de resolução interna da comunidade e para encaminhá-los às agências adequadas. Eles também serviriam como mediadores na busca de informações sobre o andamento dos processos abertos.

É comum o desconhecimento dos agentes de justiça sobre a realidade das comunidades quilombolas, suas histórias, formas de organização, tomada de decisão e resolução de conflitos. Para corrigir isso, Arruti enfatizou a necessidade de ampliar a formação dos quadros do sistema de justiça, utilizando parcerias com universidades e escolas superiores, e incluindo quilombolas como interlocutores dotados de saberes próprios.

Sobre a questão das distâncias físicas e descontinuidade na presença do Estado, Arruti afirmou que o Estado brasileiro se faz presente de forma capilarizada e contínua diante da população negra e pobre apenas na sua função repressiva. Para que o Estado promotor e assegurador de direitos esteja igualmente presente, é necessário corrigir as distâncias que separam as comunidades quilombolas das unidades do sistema de justiça e a descontinuidade da presença dos agentes junto às comunidades.

Arruti mencionou a importância de a Defensoria Pública cumprir a obrigação legal de implementar unidades em todas as comarcas, conforme a Emenda Constitucional 80 de 2014. No entanto, mesmo com essa obrigação cumprida, é necessário converter as iniciativas de itinerância em uma ação mais planejada e estruturada, transformando-as em um motor potente de melhoria do acesso à justiça.

Para resolver a descontinuidade na relação das comunidades com os agentes do sistema de justiça, causada pela intensa circulação desses agentes, Arruti sugeriu a criação de instâncias especializadas no interior das instituições do sistema de justiça, como núcleos especializados e grupos de trabalho, bem como a proposição de uma instância nacional que estabeleça uma rede entre essas instâncias estaduais. Isso promoveria a criação de memória institucional sobre o tema e os processos de sensibilização e qualificação necessários.

Maria das Dores Pereira da Silva

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)

Maria das Dores Pereira da Silva apresentou-se como representante do grupo de mulheres da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), militante do Movimento de Pescadores e Pescadoras do Brasil e integrante da diretoria do Conselho da Igualdade Racial de Januária. Informou ser moradora da comunidade quilombola pesqueira, identificando-se como vazanteira e pescadora artesanal, cuja subsistência depende exclusivamente da pesca.

Em sua fala, representando as comunidades quilombolas do estado de Minas Gerais, trouxe denúncias graves sobre a situação enfrentada por essas populações. Afirmou que se vive um conflito sério no estado e destacou a necessidade urgente de demarcação e titulação dos territórios. Ressaltou que, sem titulação, muitas lideranças continuarão a perder suas vidas, como já vem ocorrendo. Informou ser uma liderança ameaçada e relatou que, em sua comunidade, há outras duas pessoas também sob ameaça.

Segundo ela, os territórios quilombolas enfrentam limitações severas de direitos, como o livre acesso à locomoção. Descreveu a ausência de infraestrutura básica em sua comunidade: não há luz elétrica, água encanada ou potável, nem estradas. Acrescentou que o poder público local se recusa a acessar a comunidade para prestar serviços, como o transporte de pessoas doentes, fato que, segundo relatou, ocorreu naquela mesma semana.

Maria das Dores cobrou dos estados a titulação dos territórios e o cumprimento integral da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, quilombola em especial. Reivindicou ainda maior interlocução com os órgãos competentes e com os municípios, exigindo a garantia do direito à consulta prévia das comunidades.

A defensora quilombola criticou o atual governo estadual de Minas Gerais, que, segundo ela, desrespeita os quilombos e insiste em impor, sem diálogo, a presença de mineradoras e do agronegócio nos territórios tradicionais, ignorando os direitos dessas populações. Relatou que a entrada de tais empreendimentos ocorre como um "trator por cima das comunidades", tratando os moradores como se não existissem. Ressaltou que, durante os períodos eleitorais, os mesmos políticos conseguem acessar os quilombos, com ou sem estrada, mas que, fora desse contexto, a presença do Estado é inexistente.

Denunciou ainda o avanço do desmatamento dentro dos territórios quilombolas, afirmando que, se continuar nesse ritmo, em breve não haverá sequer árvores para oferecer sombra. Lembrou que, se ainda existem florestas, é porque elas estão dentro dos quilombos, já que em outras áreas as árvores desapareceram. Citou, como exemplo, a comunidade de Croatá, onde o desmatamento está em alta. Segundo ela, os chamados "intrusos" se infiltram nas comunidades, intensificando os conflitos — tanto com fazendeiros quanto com os próprios invasores. Acrescentou que esses grupos praticam desmatamento, transportam madeira e atuam com a conivência do poder público municipal, que tem conhecimento das ações e nada faz. Declarou que o órgão de meio ambiente "faz vista grossa".

Falando em nome de todas as comunidades de Minas Gerais, Maria das Dores pediu socorro. Alertou que, em breve, sequer haverá um pé de juazeiro para que as pessoas possam se abrigar sob sua sombra.

Ela também denunciou a situação crítica do Rio São Francisco. Afirmou

ser a sexta geração de pescadoras em sua família e disse que o rio está morrendo. Lamentou não saber o que será do povo ribeirinho se o rio continuar sem tratamento adequado. Relatou que os peixes estão desaparecendo e que, recentemente, sofreu com coceiras provocadas, segundo ela, pela presença de enxofre na água.

Ao final de sua fala, reiterou que os conflitos nos territórios quilombolas estão intensos, não apenas em Minas Gerais, mas também na Bahia, em Goiás, no Espírito Santo, no Maranhão e em outros estados. Encerrou com um apelo: o povo quilombola está morrendo e desaparecendo — é urgente que se preste ajuda.

Haroldo Paiva de Brito

Ministério Público do Maranhão

Haroldo Paiva de Brito iniciou sua fala cumprimentando a coordenadora da mesa, os demais integrantes e todos os presentes na audiência. Ele ressaltou que, apesar de ser o único membro do Ministério Público a se manifestar, isso não significa que a instituição esteja ausente na luta pela paz no campo. Para ele, a vitrine da promotoria agrária é a pacificação e mediação de conflitos, e enalteceu a atuação de colegas do Ministério Público, como Dra. Ione Nakamura do Pará e Dra. Anne Caroline, do Ministério Público Federal no Maranhão.

Ele abordou o histórico de ocupação desordenada da região amazônica e o caos fundiário resultante, que se agrava com o avanço do agronegócio. Embora não seja papel do Ministério Público discutir modelos econômicos, o promotor reconheceu que o atual modelo centraliza renda e terras, promovendo a monocultura e invadindo áreas ainda livres, incluindo as comunidades quilombolas.

Haroldo Brito informou que o Maranhão possui 614 comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Palmares, mas a maioria ainda não está regularizada. A delimitação dos territórios é responsabilidade dos órgãos fundiários, mas o processo é demorado e custoso, resultando em conflitos com grandes latifundiários e empresários. Ele mencionou que esses conflitos ocorrem em todo o estado do Maranhão, não se limitando a regiões específicas.

Ele destacou a concessão frequente de liminares para reintegrações de posse sem inspeções judiciais prévias, o que agrava a situação. Relatou casos de liminares cumpridas pela Polícia Civil, que não tem competência constitucional para tal. Haroldo propôs que o CNJ oriente os magistrados a exigirem dos proprietários a cadeia dominial completa e o comprovante de destaque do patrimônio público antes de conceder liminares, para evitar a legalização de grilagem de terras.

Ele sugeriu que, antes da concessão de medidas cautelares, os órgãos

fundiários estaduais sejam oficiados para verificar se há interesse na área em questão, especialmente se for território quilombola. Haroldo também defendeu a criação de instâncias especializadas dentro do sistema de justiça para lidar com a temática quilombola, promovendo a sensibilização e a qualificação dos agentes envolvidos.

Compartilhou que o Ministério Público do Maranhão adota uma abordagem diferenciada, atuando também na persecução penal dos crimes decorrentes de conflitos agrários — excetuando-se aqueles de previsão constitucional.

Em sua avaliação, o ideal, dependendo de estudos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos próprios tribunais, seria que as varas agrárias também passassem a ter competência criminal para processar os crimes relacionados a tais conflitos. Segundo o promotor, onde há conflito agrário, em regra, há também práticas criminosas, como falsificação de registro público, corrupção ativa e passiva, esbulho possessório, uso de milícias, organização criminosa e ameaças.

Mencionou, como exemplo, o relato recente feito por Antônia Cariongo, ressaltando que, no Maranhão, ocorrem situações gravíssimas nesse contexto. Reforçou que, em conflitos agrários coletivos, geralmente há a incidência de crimes na esfera registral, de corrupção de agentes públicos e até mesmo de lavagem de dinheiro. Informou que a própria promotoria agrária do estado já recebeu denúncias envolvendo crime de lavagem de dinheiro relacionado a conflitos fundiários.

Haroldo Brito expressou o desejo de que as contribuições de todas e todos os presentes, especialmente das lideranças quilombolas, possam fortalecer e robustecer o trabalho institucional em prol da solução da questão dos territórios quilombolas. Ressaltou que essa não é uma disputa apenas por terra ou meio ambiente, mas sim por vidas humanas. São pessoas que moram, trabalham e vivem nesses territórios, e que se deve considerar toda a coletividade que ali reside.

Concluiu afirmando que é preciso lutar para resolver a questão quilombola, considerando-a uma questão de honra para o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública. Afirmou que essas instituições precisam assumir o compromisso de solucioná-la.

José Roberto Tambasco

Defensoria Pública da União

José Roberto Tambasco, representante da Defensoria Pública da União - DPU, iniciou cumprimentando o Conselho Nacional de Justiça pela realização do evento e todas as comunidades quilombolas que tornaram possível sua concretização, por ainda acreditarem, apesar de tudo.

Afirmou que seu objetivo era apresentar contribuições que pudessem ser incorporadas pelo Poder Judiciário na luta quilombola. Recordou que, ainda na década de 1980, discutia-se o tema do acesso à justiça. Em 2003, durante seminário com Miguel Reale Jr., já se afirmava que o acesso à justiça estava superado, e que o desafio seria apenas acelerar o processo judicial. Considerou essa afirmação uma falácia. Em 2023, as comunidades rurais quilombolas continuam sem acesso à justiça, seja material ou formal.

Ressaltou que, embora exista a Defensoria Pública da União — responsável por atender territórios federais, que hoje representam a maioria no país — essa estrutura não está implementada de forma efetiva. Funciona de maneira itinerante. Destacou que não basta a Defensoria cumprir sua função constitucional; é necessário que seja respeitada como órgão de acesso à justiça.

Defendeu que o Poder Judiciário deve conhecer a realidade das comunidades quilombolas. Lembrou que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3239, que levou 14 anos para ser julgada pelo STF, foi exemplo de profundo desconhecimento sobre a necessidade de proteção a essas comunidades. Essa demora representou incentivo à violência e à grilagem de terras quilombolas. Da mesma forma como instituições financeiras hoje são cobradas por responsabilidades históricas, o Judiciário também precisa reparar sua omissão, adotando novas políticas institucionais.

Pontuou que a maioria dos membros do Poder Judiciário ainda representa uma minoria branca. Afirmou que não basta nomear uma ouvidora negra no STF — é necessário que essa pessoa tenha independência, conforme a lógica das ouvidorias externas já implantadas em várias partes do país.

Salientou que a luta quilombola não se limita à posse ou titulação do território. Envolve a preservação do território e a garantia dos direitos fundamentais dos quilombolas, como saúde, educação diferenciada e direitos previdenciários. Criticou decisões judiciais que exigem, por exemplo, comprovante de residência individual para pessoas que vivem de forma coletiva e compartilham serviços básicos. Defendeu maior conhecimento, por parte do Judiciário, sobre a realidade quilombola rural.

Pediu que se respeite a legitimidade das associações quilombolas reconhecidas pelo artigo 17 do Decreto nº 4887/2003, especialmente no que diz respeito às declarações emitidas para fins previdenciários, como comprovação de atividade rural de segurados especiais ou pescadores quilombolas. Afirmou que tais declarações devem ser aceitas, e que, caso contenham falsidade, a associação deve ser responsabilizada. Isso traria celeridade aos processos, evitando a exigência sistemática de testemunhas.

Afirmou que, sem condições de desenvolver atividades econômicas e sem garantia de aposentadoria que permita a permanência no território, a continuidade da luta quilombola fica comprometida. Ressaltou a necessidade de mais humildade por parte das instituições, para reconhecerem a impor-

tância de conhecer melhor essas comunidades.

Defendeu a ampliação dos eventos como este em todas as regiões do país e a abertura de unidades da Defensoria Pública da União em todas as subseções federais. Afirmou que defensores devem ir às comunidades quilombolas para aprender, nunca para protagonizar. A luta quilombola pertence aos quilombolas. À Defensoria Pública, cabe garantir que a Constituição Federal seja respeitada e que o país não permaneça em um "Estado de Coisas Inconstitucional", como é, atualmente, a situação da Defensoria Pública da União no Brasil.

Reafirmou que, mesmo com cerca de 700 defensores federais em todo o país, o compromisso da Defensoria Pública da União com as comunidades tradicionais — quilombolas, povos originários e demais comunidades — é verdadeiro. Afirmou o compromisso com um Brasil justo, em que todos tenham acesso pleno aos direitos fundamentais. Agradeceu a oportunidade.

Raquel Aparecida de Aguiar Passos

Defensoria Pública de Minas Gerais

Raquel Aparecida de Aguiar Passos, defensora pública do Estado de Minas Gerais, iniciou sua intervenção cumprimentando a todos os presentes e agradecendo a oportunidade de participação. Parabenizou o Conselho Nacional de Justiça pela realização do evento, considerando-o uma importante porta de entrada para o reconhecimento do acesso à cidadania das comunidades quilombolas.

Informou que a Defensoria Pública de Minas Gerais atua tanto nas varas agrárias quanto nos conflitos fundiários, defendendo os direitos da população quilombola. Nessa atuação, constata-se a necessidade urgente de garantir o acesso à cidadania dessas comunidades por meio de políticas públicas de igualdade, no sentido de isonomia, porque infelizmente, o que se observa na prática é o desrespeito aos artigos 2º e 6º da Convenção 169 da OIT.

Apontou a ausência de efetivação de direitos como um reflexo da disfuncionalidade da burocracia. Observou que as comunidades quilombolas, grupo altamente vulnerável, muitas vezes não têm acesso aos seus direitos — e, quando têm, os processos permanecem paralisados por anos, comprometendo o acesso à cidadania.

Como medida inicial, sugeriu a edição de um provimento pela Corregedoria Nacional de Justiça que leve em consideração, tanto nos processos judiciais quanto nos extrajudiciais, o cumprimento dos comandos legais relativos aos povos e comunidades tradicionais.

Criticou também a dificuldade enfrentada pelas comunidades quilombolas para defesa de sua posse em áreas ainda não identificadas como qui-

lombolas, apontando que a exigência de documentos ou laudos específicos muitas vezes inviabiliza o acesso ao direito. Mencionou que há desrespeito ao direito ao autorreconhecimento, e que, quando já houver estudo antropológico reconhecendo a área como território quilombola, não se deve postergar a continuidade dos trâmites processuais para a titularização da propriedade, a fim de garantir o acesso aos demais direitos.

Raquel Passos informou que Minas Gerais é o terceiro estado com maior número de comunidades quilombolas, e que muitas dessas comunidades vivem sem acesso a saneamento básico, água, condições mínimas de plantio e sofrem com invasões e desrespeito por parte dos municípios.

Apontou a necessidade de padronização dos procedimentos judiciais e sugeriu a realização de um diagnóstico por parte do CNJ, por meio de inspeções realizadas por juízes ou conselhos formados para esse fim, com o objetivo de constatar a existência das comunidades quilombolas e acelerar o andamento dos processos.

Ressaltou ainda a importância de coibir a criminalização dessas populações, que, ao lutarem por seus direitos básicos de sobrevivência, são frequentemente vítimas de uma necropolítica histórica. Lembrou que muitas comunidades são retiradas de seus territórios — especialmente em Minas Gerais, por causa de grandes empreendimentos minerários — sem que seja respeitada a consulta prévia, livre e informada prevista no artigo 6º da Convenção 169 da OIT.

Denunciou que, após serem deslocadas das zonas rurais, essas populações são empurradas para as cidades, onde continuam sendo marginalizadas e vitimadas, como reflexo do descaso institucional e da ausência de isonomia no tratamento destinado às comunidades quilombolas.

Concluiu afirmando que essas são as observações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que já atua junto a essas comunidades há anos, e que o grande desafio é implementar uma política de isonomia que efetive, na prática, o direito de acesso à justiça por parte das comunidades quilombolas.

Sandra Mendes

Associação dos Quilombolas da Fazenda Retiro

Sandra Mendes, representante da comunidade quilombola de Terra Nova, iniciou sua fala apresentando-se como liderança quilombola e expressando já ter sentido na pele o descaso diante de inúmeros pedidos de ajuda feitos às gestões municipais, que prometem hoje, prometem amanhã, e nada fazem.

Frisou a fala de seus antecessores nesta audiência pública sobre a importância do título da terra. Considera um desacato quando invasores che-

gam às comunidades dizendo que são donos das terras — quando, na verdade, "nós é que somos os verdadeiros donos, fundadores do quilombo."

Defendeu que haja mais mulheres quilombolas nas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas às comunidades quilombolas. Para ela, deveria existir um projeto de lei que obrigasse todos os municípios a abraçar suas comunidades quilombolas. Um município que possui comunidade quilombola tem, sim, potencial de crescer — embora muitos gestores pensem o contrário.

Arguiu também a importância de se dar mais atenção à alimentação escolar nas comunidades quilombolas rurais, pois sempre há fraudes e, na prática, não se tem acesso à alimentação adequada, mesmo sendo um direito constitucional.

Um exemplo citado de descaso ocorreu na comunidade quilombola da Fazenda Retiro de Terra Nova, quando os moradores instalaram uma placa de identificação na entrada do território, a qual foi posteriormente destruída por vândalos. Até o momento, os responsáveis não foram identificados, e nenhuma providência foi tomada pelo poder público municipal. Segundo relatos, ao tentar registrar a ocorrência, os membros da comunidade depararam-se com a ausência de delegado e escrivão na delegacia local, sendo orientados a realizar o boletim de ocorrência pela internet. Ao apresentarem o documento na delegacia, relataram ter sido tratados com desrespeito, enfrentando reações de impaciência e hostilidade — um cenário inaceitável, especialmente em pleno século XXI.

A comunidade quilombola da Fazenda Retiro de Terra Nova ainda não tem energia elétrica, não tem água encanada. Em um lugar com tantas nascentes, não ter sequer um poço artesiano é inadmissível. Quando é disponibilizado um trator para atender a comunidade, ele acaba sendo desviado para outras localidades.

Tendo em vista essa realidade, afirmou: "Precisamos dar um basta nisso. Precisamos nos unir com os poderes públicos para acabar com esse desrespeito."

A intolerância religiosa dentro das comunidades quilombolas também foi apontada como uma questão que precisa ser enfrentada com urgência. Em muitos territórios, ainda persiste a discriminação. Ressaltou-se que quilombolas e indígenas constituem uma só família e devem ser respeitados em sua diversidade espiritual e cultural.

Finalizou reiterando que o título da terra é essencial, porque a ausência dele facilita a entrada de invasores. Sem titulação, qualquer um aparece dizendo ser dono, ou até mesmo comprando pedaços do território. Por isso, o título de terra é uma necessidade urgente para as comunidades quilombolas.

Andrea Gonçalves Silva

Advogada da Associação Quilombo Kalunga

Andrea Gonçalves Silva iniciou cumprimentando a todos e todas e estendendo a sua fala também a Carlos Pereira, presidente da Associação Quilombo Kalunga. Apresentou-se como advogada popular atuante na defesa dos interesses do povo Kalunga, bem como pesquisadora da Universidade Federal de Goiás, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário.

Informou que, em sua dissertação de mestrado e agora como doutoranda, tem se dedicado à construção de uma perspectiva do Direito Agrário voltada às comunidades quilombolas, com ênfase no reconhecimento desses povos como patrimônio cultural brasileiro. Andrea afirmou que, em sua atuação nas ações judiciais envolvendo os quilombolas, tem buscado demonstrar a importância do Poder Judiciário nesse processo de reconhecimento.

Ressaltou que, diante das diversas ações lesivas aos direitos dessas comunidades — como as que foram apresentadas ao longo da audiência pública —, há uma violação direta de comandos constitucionais que estabelecem o dever de proteger esses povos, guardiões da memória e da construção social e histórica do país. Para Andrea, povos originários e comunidades quilombolas são patrimônio vivo do Brasil e exigem um olhar mais atento, humano e comprometido.

Como exemplo concreto, mencionou recente ação civil pública em que se pleiteava o reconhecimento do direito à consulta prévia, livre e informada junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) para a autorização de lavras e pesquisas em territórios quilombolas. Relatou que, embora o pedido tenha sido acolhido em primeira instância, a Advocacia-Geral da União interpôs apelação, fundamentando que as comunidades quilombolas não seriam titulares dos direitos previstos na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, sob o argumento de que não se enquadrariam como "povos tribais".

Andrea compartilhou que essa foi uma das problemáticas abordadas em sua pesquisa acadêmica: o questionamento, por parte do próprio Estado brasileiro, sobre se os povos quilombolas podem ou não ser considerados titulares dos direitos assegurados pela Convenção 169. Encerrou sua fala solicitando que esse ponto permaneça vivo na memória dos presentes, reafirmando que os povos quilombolas são, sim, patrimônio cultural brasileiro.

Fernanda da Silva Solidade

Centro de Integração Sociocultural Aprendiz do Futuro e Associação dos Remanescentes Quilombolas da Lagoa Amarela

Fernanda da Silva Solidade, presidente da Associação Quilombola da Lagoa Amarela, iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes e anun-

ciou a leitura de uma carta aberta previamente dirigida à Ministra da Igualdade Racial, agora também apresentada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Na carta, Fernanda solicitou a ajuda dos órgãos competentes e do CNJ na interlocução com a empresa Terrus S.A. Ela destacou que a empresa, que se diz pautada por valores de humanidade, tem sido acusada de práticas abusivas que desrespeitam os direitos das comunidades quilombolas à terra e à preservação do meio ambiente. Segundo relatos de vizinhos, essas práticas têm paulatinamente expulsado pessoas de suas terras.

Fernanda relatou que durante uma reunião na comunidade, Dona Maria dos Milagres contou, chorando, que sua cunhada ficou doente após um avião da empresa Terrus S.A. despejar veneno próximo à sua roça. A mulher não procurou ajuda médica, optando por se medicar em casa, o que gerou grande preocupação na comunidade.

Outro relato veio de Francisco das Chagas, que mencionou a importação de esterco conhecido como "cama de galinha" pela empresa, trazendo mau cheiro de outros estados e sendo depositado próximo às nascentes, lagoas e mananciais. Durante o período de chuvas, esse esterco se espalha, contaminando as águas fluviais e aluviais, o que impossibilita o consumo de peixes e prejudica gravemente o meio ambiente e a saúde da comunidade.

Fernanda concluiu sua leitura pedindo ao CNJ e a todos os órgãos competentes que intervenham para garantir os direitos das comunidades quilombolas à terra e ao meio ambiente, impedindo a continuidade dessas práticas abusivas pela empresa Terrus S.A. Ela enfatizou a urgência de ações concretas para proteger a saúde e o bem-estar da comunidade quilombola da Lagoa Amarela.

Rozembergue Batista Dias

Ministério da Igualdade Racial

Rozembergue Batista Dias, quilombola, advogado e coordenador-geral de Políticas para Quilombolas no Ministério da Igualdade Racial deu início a sua exposição, cumprimentando o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pela iniciativa e todos os presentes, especialmente os representantes quilombolas. Ele destacou o trabalho incessante da Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos, criada este ano, para estruturar políticas e ferramentas que contribuam para a efetivação de direitos da população quilombola.

Rozembergue realçou o programa Aquilomba Brasil, lançado em março deste ano, cujo principal objetivo é a criação de uma agenda nacional de titulação e a construção da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola. Ele enfatizou a relevância dessas medidas para a pacificação dos territórios quilombolas e a defesa do direito territorial como uma política prioritária.

Ele mencionou o processo de elaboração do Plano Nacional de Titulação de Terras Quilombolas, com o comprometimento do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), da Fundação Cultural Palmares e do Ministério do Meio Ambiente. O plano, a ser finalizado ainda este ano, foca especialmente nas áreas com conflitos instaurados, ameaças e violências.

Rozembergue também destacou a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola, cujo lançamento está previsto para o dia 20 de novembro, com a participação coordenada do MDA, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério do Meio Ambiente. Ele ressaltou a composição paritária do comitê gestor, com representantes do governo e quilombolas, o que permitirá uma maior participação e voz das comunidades na elaboração de estratégias e políticas públicas.

Ele enalteceu a importância da iniciativa do CNJ e sua consonância com as perspectivas do Ministério da Igualdade Racial e outros ministérios envolvidos na pauta quilombola. Rozembergue destacou a preocupação com os conflitos fundiários e propôs, nos memoriais a serem enviados, o levantamento de todos os processos judiciais de desapropriação parados, visando construir um consenso para findar esses processos, garantindo o direito constitucional de propriedade quilombola.

Rozembergue Batista Dias concluiu sua fala agradecendo o espaço de contribuição dialógica e colocando o Ministério da Igualdade Racial à disposição para contribuir com o CNJ, reafirmando o compromisso com a efetivação dos direitos das comunidades quilombolas.

Allan Pereira da Silva

Centro de Integração Sociocultural Aprendiz do Futuro

Allan Pereira da Silva, representante do Centro de Integração Sociocultural Aprendiz do Futuro no Maranhão, da União Nacional dos Estudantes e de diversas entidades quilombolas e do movimento negro, iniciou sua fala saudando todos os presentes, a mesa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e destacando a relevância da audiência pública para discutir questões de posse e titulação de terras quilombolas.

Ele ressaltou que a titulação de terras é fundamental, mas não resolve todos os problemas enfrentados pelas comunidades quilombolas. Allan enfatizou a violação dos direitos humanos e os altos índices de mortalidade entre lideranças quilombolas devido a conflitos agrários. Ele denunciou a discriminação e o racismo ambiental, observando que a iluminação pública chega às fazendas de agronegócio, mas não às comunidades quilombolas, como no caso de Lagoa Amarela, que teve que esperar 10 anos para receber iluminação pública.

Allan alertou que, além da titulação de terras, é necessário garantir os

direitos das comunidades quilombolas e que os municípios reconheçam verdadeiramente esses territórios. Ele destacou as baixas expectativas da juventude quilombola, que enfrenta dificuldades de acesso à educação básica e ao ensino superior, além dos constantes riscos de violência agrária e ameaças por parte de grileiros e fazendeiros.

Ele pediu ao CNJ mais rigidez na aplicação das leis e precipuamente na efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Alan sugeriu que, além da abrangência nacional, a audiência pública deveria ser realizada também nos estados e municípios, com a criação de comissões para garantir a efetividade das ações discutidas.

Concluindo, Allan agradeceu e reforçou a necessidade de ações concretas e efetivas para proteger e promover os direitos das comunidades quilombolas.

Ticiany Gedeon Maciel Palácio

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

A juíza Ticiany Gedeon Maciel Palácio, juíza auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, coordenadora do Núcleo de Governança Fundiária do estado do Maranhão e membro da comissão de soluções fundiárias, iniciou sua fala cumprimentando a presidente da mesa do evento do CNJ, colegas do sistema de Justiça, promotores, defensores e todas as comunidades quilombolas do Maranhão que participaram do evento.

Ela propôs o desenvolvimento, no âmbito dos tribunais, de um sistema de monitoramento dos conflitos fundiários conectados com as comunidades quilombolas. Informou que, em junho de 2023, foi finalizado um termo de cooperação técnica com a ONU, desenvolvendo um sistema de identificação e monitoramento de conflitos agrários, que agora precisa ser executado com o apoio da tecnologia da informação dos Tribunais ou do próprio CNJ.

A segunda proposta de Ticiany foi catalisar, por meio dos núcleos de governança fundiária já existentes na maioria dos estados da região do MATOPIBA e Minas Gerais, políticas públicas voltadas ao desenvolvimento das comunidades quilombolas, destacando a importância da titulação de seus territórios com o devido registro.

Ela apresentou o provimento de 2023 do Maranhão, que já permitiu o registro de cinco territórios quilombolas. Destacou a necessidade de um provimento nacional para orientar os cartórios sobre os documentos necessários para o registro, mencionando a isenção de emolumentos referentes aos registros no estado do Maranhão.

Ticiany também mostrou uma cartilha desenvolvida pela Corregedoria-Geral e pelo Núcleo de Governança Fundiária sobre o protocolo de consentimen-

to livre, prévio e informado, aplicado no território quilombola urbano da Liberdade. Apresentou a matrícula da Liberdade como um parâmetro para os estudos do CNJ, onde se faz o resgate histórico e cultural do território quilombola.

Propôs um esforço concentrado das corregedorias das regiões com territórios quilombolas para registrar os territórios já identificados pela Fundação Cultural Palmares, pelos institutos de terra e pelo INCRA, reforçando a necessidade de ações concretas e coordenadas para garantir a titulação e os direitos das comunidades quilombolas.

Concluindo, Ticiany Gedeon Maciel Palácio evidenciou a importância de um sistema de monitoramento de conflitos fundiários, políticas públicas coordenadas, provimentos nacionais para registro de territórios quilombolas e esforços concentrados das corregedorias para assegurar a titulação e os direitos das comunidades quilombolas, contribuindo para a paz e a justiça social.

Aline Mota de Oliveira

Defensoria Pública da Paraíba

Aline Mota de Oliveira, Defensora Pública do estado da Paraíba, iniciou sua fala agradecendo a iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do grupo de trabalho responsável pela temática, destacando a relevância de discutir temas frequentemente invisibilizados dentro do sistema de Justiça.

Aline dividiu sua contribuição em quatro pontos principais:

1. Relevância dos Protocolos de Consulta Prévia, Livre e Informada: A defensora destacou a importância dos protocolos de consulta prévia, livre e informada nos procedimentos administrativos, medidas legislativas e ações judiciais relacionadas aos territórios de comunidades quilombolas e demais comunidades tradicionais. Ela afirmou que o direito à consulta e consentimento é um direito fundamental, e que os protocolos comunitários autônomos têm natureza jurídica de norma procedimental. Contudo, frequentemente, esse direito é violado, e os protocolos comunitários deixam de integrar os procedimentos administrativos e medidas legislativas como processos autônomos. Aline sugeriu que a ausência de consulta prévia deveria resultar na nulidade de tais atos administrativos, citando a Resolução 230 do Conselho Nacional do Ministério Público como um exemplo inovador que prevê a nulidade de processos e procedimentos sem consulta prévia.

2. Conflitos entre Unidades de Conservação e Territórios Tradicionais: Aline abordou os conflitos que envolvem a retirada de comunidades de seus territórios sob o argumento de proteção ambiental, enfatizando que os direitos ambientais e os direitos das comunidades quilombolas não são excludentes, mas conciliáveis. Ela destacou a necessidade de o

Estado enxergar as comunidades tradicionais como aliadas no combate à crise ambiental, citando o conceito de "biointeração" do intelectual quilombola Antônio Bispo, que descreve a relação harmoniosa das comunidades quilombolas com o meio ambiente.

3. Formação Antirracista e Quilombista para o Poder Judiciário: A defensora propôs a necessidade de uma formação continuada e obrigatória em antirracismo e quilombismo para juízes, juízas, servidores e servidoras do Poder Judiciário, condicionada à progressão na carreira. Ela argumentou que é essencial que os integrantes do Judiciário tenham letramento racial para atuar na proteção dos direitos quilombolas, mencionando as contribuições do intelectual e militante negro Abdias do Nascimento sobre a importância histórica e cultural dos quilombos no combate ao racismo e colonialismo no Brasil.

4. Fortalecimento das Defensorias Públicas: Aline enfatizou a importância de fortalecer as defensorias públicas estaduais e a Defensoria Pública da União para garantir o acesso à justiça das comunidades quilombolas e tradicionais, que frequentemente estão em áreas interiorizadas. Ela sugeriu a criação de núcleos especializados em grupos étnicos e destacou a necessidade de incremento orçamentário para a Defensoria Pública, que é a instituição com o menor orçamento dentro do sistema de Justiça, mas a porta de entrada para a garantia dos direitos das pessoas hipervulnerabilizadas.

Aline Mota de Oliveira concluiu agradecendo ao CNJ pelo convite e colocou a Defensoria Pública da Paraíba à disposição para continuar colaborando na defesa dos direitos das comunidades quilombolas e tradicionais.

Juliana de Paula Batista

Instituto Socioambiental (ISA)

Juliana de Paula Batista, representando o Instituto Socioambiental, iniciou sua fala cumprimentando a excelentíssima Juíza Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça, Dra. Karen Luise, e a colega advogada Vercilene Dias, em nome de quem estendeu os cumprimentos a todos os quilombolas e advogados presentes. Ela ressaltou que o Instituto Socioambiental trabalha em parceria com a Conaq e outras entidades quilombolas para garantir a efetivação dos direitos quilombolas.

Em 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.239 e reconheceu a constitucionalidade do Decreto 4.887 de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas. Na ocasião, o STF decidiu que o marco temporal de 5 de outubro de 1988 não se aplica à titulação das terras quilombolas.

Preocupado com a efetividade dessa decisão, desde 2018 o Instituto Socioambiental tem mapeado todos os processos judiciais que tramitam no Judiciário nacional e que visam anular a demarcação de terras quilombolas com base na teoria do marco temporal. Esse mapeamento é realizado através de um sistema de notificação de todas as decisões publicadas no âmbito do Judiciário que contêm o termo "quilombo" ou "quilombola". Cada processo é analisado e classificado em diversas categorias, como a discussão sobre o marco temporal, a representação direta das comunidades quilombolas e a existência de liminares suspendendo o processo de titulação.

Juliana destacou que, dos 126 processos levantados até agora, 52 não contam com a representação das comunidades quilombolas envolvidas. Ela enfatizou que, em processos que visam questionar a titulação dos territórios quilombolas, estamos diante de casos de litisconsórcio necessário. Entretanto, muitos magistrados têm indeferido o pedido de litisconsórcio das comunidades, argumentando que a defesa já está sendo realizada pelo INCRA ou pelos institutos estaduais de terras. Isso é insuficiente, pois as comunidades precisam ter o direito de defender diretamente seus interesses, uma vez que o direito material em discussão pertence a elas.

A ausência de citação e defesa efetiva das comunidades quilombolas, no entendimento do Instituto Socioambiental, resulta em nulidade absoluta, que deveria ser reconhecida nos casos concretos. Violações semelhantes de direitos têm sido praticadas sistematicamente em relação às comunidades indígenas. Recentemente, o STF fixou tese de repercussão geral reconhecendo que os povos indígenas possuem capacidade civil e postulatória, sendo partes legítimas nos processos em que seus interesses estão em discussão. Juliana argumentou que esse reconhecimento é igualmente necessário para as comunidades quilombolas, a fim de evitar a violação sistemática de seus direitos ao devido processo legal.

Diante dessa realidade, ela sugeriu que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promova, em conjunto com a Conaq, discussões para a construção de uma resolução que oriente os membros do Poder Judiciário sobre a importância do acesso à justiça para as comunidades quilombolas. Além disso, propôs a promoção de cursos de formação sobre direitos quilombolas para os membros da magistratura, ressaltando que muitas vezes há um grande desconhecimento sobre o processo administrativo de demarcação das terras quilombolas e sobre os precedentes do STF sobre o tema.

Juliana sugeriu a criação de uma resolução similar à Resolução 454 de 2002, que estabelece diretrizes e procedimentos para garantir o direito e o acesso ao Judiciário das pessoas e povos indígenas. Ela enfatizou que uma ação dessa natureza garantiria um acesso mais efetivo à justiça para as comunidades e organizações quilombolas. A atuação do CNJ, nesse sentido, seria tanto pedagógica quanto norteadora de uma cultura jurídica que vise a superação da violência e do racismo estrutural, promovendo o diálogo intercultural e o reconhecimento dos quilombolas como comunidades distintas.

Ela concluiu colocando o Instituto Socioambiental à disposição para contribuir com a construção de um sistema de justiça mais plural e inclusivo, onde os direitos quilombolas sejam reconhecidos e assegurados como mecanismos eficientes de uma prestação jurisdicional mais efetiva, dialógica e democrática. Juliana parabenizou a iniciativa do CNJ e agradeceu a oportunidade de participação.

Darci Frigo

Terra de Direitos

Darci Frigo, na coordenação executiva da Terra de Direitos, apresentou os resultados de uma pesquisa realizada em parceria com a Conaq. Ele enfatizou que a apresentação foi um desafio aceito, mas que reconhece a importância de dar visibilidade aos dados e permitir que o sistema de justiça e a sociedade possam compreender melhor a realidade das comunidades quilombolas.

A pesquisa, divulgada hoje, destaca a violência enfrentada pelos quilombolas no Brasil. Entre 2018 e 2022, foram assassinados 32 quilombolas. Esse número praticamente dobra quando comparado à pesquisa anterior, indicando um aumento exponencial da violência. Frigo alertou que, neste ano, o número de assassinatos foi particularmente alto, provavelmente como uma reação à possibilidade de titulação das terras quilombolas.

Ele ressaltou que quase dois terços dos assassinatos ocorrem no Nordeste, onde também se concentra o maior número de quilombolas. Sem uma aceleração no processo de titulação das áreas quilombolas, Frigo afirmou que levaria mais de 2000 anos para que todos os quilombos no Brasil fossem titulados, considerando o ritmo atual.

A pesquisa, intitulada "Racismo e Violência contra Quilombolas no Brasil", traz uma série de recomendações para instituições públicas e para o CNJ. Entre as principais recomendações estão:

1. A construção de mecanismos conjuntos com o sistema de justiça para garantir o andamento das ações judiciais em que as comunidades pleiteiam a aceleração dos procedimentos administrativos de titulação dos territórios quilombolas.

2. A implementação de políticas públicas efetivas e específicas para enfrentar a violência contra as mulheres quilombolas, preferencialmente por iniciativa do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério das Mulheres.

3. A garantia de acesso a políticas públicas de saúde, educação, cultura e geração de renda, bem como o respeito ao direito de consulta livre, prévia e informada, conforme estabelecido pela Convenção 169 da OIT.

Frigo agradeceu ao CNJ pela oportunidade de apresentar essas contribuições e expressou a esperança de que essas informações, agora públicas, possam gerar mais ações de igualdade e enfrentamento ao racismo estrutural no Brasil. Ele finalizou destacando que a apresentação da pesquisa foi um desafio aceito como uma forma mínima de contribuição e reconhecimento dos privilégios das pessoas brancas, visando superar as desigualdades.

Ele parabenizou o CNJ pela abertura do espaço e expressou o desejo de que essas informações ajudem a gerar mais ações concretas em prol das comunidades quilombolas.

Humberto Adami dos Santos Júnior

Federação Nacional das Associações Quilombolas (FENAQ)

Humberto Adami dos Santos Júnior, da Federação Nacional das Associações Quilombolas (FENAQ), iniciou sua fala se apresentando como advogado da Federação, tendo sido presidente da Comissão Nacional da Verdade da Escravidão Negra do Conselho Federal da OAB, e atualmente é presidente da Comissão Estadual da Verdade da Escravidão Negra da OAB do Rio de Janeiro. Ele mencionou que estava presente no plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros, onde se realizava um evento sobre a reparação da escravidão.

Em sua breve manifestação, sublinhou o papel fundamental da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), ajuizada pela Federação Nacional das Associações Quilombolas no Supremo Tribunal Federal (STF). A ADPF postula a condenação do Estado brasileiro, especialmente a União Federal, pela demora na demarcação das terras quilombolas. Adami comparou essa situação com a condenação do STF sobre o tratamento dos presos encarcerados, enfatizando que a letargia na demarcação das terras quilombolas, prevista na Constituição desde 1988, é inadmissível e deve ser passível de uma imposição de dano moral coletivo.

Ele ressaltou que, apesar de a ADPF ter enfrentado dificuldades processuais e não ter prosseguido, a argumentação deve ser utilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para impor ao Estado brasileiro uma penalidade pela demora. Adami informou que, desde 1988, diferentes governos não conseguiram avançar significativamente na titulação das terras quilombolas, com apenas 350 territórios titulados de um total de 6.000 identificados pela Conaq.

Concluiu sua fala agradecendo a oportunidade de se manifestar, pedindo escusas pela improvisação devido à mudança no horário previsto para sua participação e parabenizou o CNJ pela organização do evento e pela iniciativa de discutir essa importante questão.

Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

A Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, Karen Luise Vilanova Batista de Souza, agradeceu a participação de todas as pessoas e instituições presentes na audiência pública, apontando a importância das contribuições apresentadas — relatos, denúncias, análises e propostas — que revelam, com força e legitimidade, as experiências vividas pelas comunidades quilombolas em todo o país.

Segundo a magistrada, a missão desta audiência foi, acima de tudo, escutar. Escutar com responsabilidade, com atenção e com compromisso institucional. Foram colhidas sugestões, propostas concretas e as dores históricas de povos que, desde o período da escravização, enfrentam violações sistemáticas de direitos. Violações que não se iniciaram com a Constituição de 1988, mas que remontam ao sequestro de seus antepassados no continente africano e ao atravessamento forçado do Atlântico — um trauma coletivo que ainda hoje reverbera nos territórios quilombolas.

A Juíza enfatizou que o objetivo do Grupo de Trabalho instituído pelo CNJ é dar eficácia material às garantias já previstas na Constituição Federal. Destacou, ainda, a relevância dos memoriais apresentados e das sustentações orais realizadas, reforçando que todas as manifestações serão cuidadosamente analisadas, com vistas à formulação de proposições normativas, institucionais e estruturantes, como forma de fornecer os melhores subsídios ao Plenário do CNJ.

Em sua fala de encerramento, Karen Luise também ressaltou que a escuta promovida nesta audiência é resultado de uma longa trajetória de pesquisa, denúncia e resistência das comunidades negras e quilombolas brasileiras — vozes que, mais uma vez, contribuíram com o fortalecimento do sistema de justiça.

A magistrada finalizou sua manifestação evocando uma reflexão do geógrafo Milton Santos, segundo a qual **"o mundo não é só o que existe, mas também aquilo que pode existir"**. Para Karen Luise, esta audiência pública representa exatamente essa esperança: a de um mundo que ainda pode ser construído, fundado na igualdade e na efetivação dos direitos de todas as pessoas.

Participante da plateia

Um participante da plateia pediu que as comunidades quilombolas sejam consultadas antes de implementação de qualquer programa e criticou os programas de proteção existentes por não protegerem adequadamente as lideranças quilombolas. Karen Luise registrou a solicitação e se comprometeu a encaminhá-la ao grupo de trabalho do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

Neste momento deu-se por encerrada a Audiência Pública "Aprimoramento da Atuação do Poder Judiciário em Demandas envolvendo Direitos de Pessoas e Comunidades Quilombolas".

Principais Recomendações da Audiência Pública

A Audiência Pública Quilombola foi um marco significativo no reconhecimento e na promoção dos direitos das comunidades quilombolas no Brasil. A diversidade de vozes e perspectivas apresentadas durante o evento destacou a complexidade dos desafios enfrentados pelas comunidades quilombolas, assim como a necessidade urgente de ações coordenadas e eficazes para garantir seus direitos fundamentais.

Dentre os temas tratados, ressaltam-se, sem prejuízo de outros, os seguintes:

1. Consulta Prévia

A implementação rigorosa dos protocolos de consulta prévia, livre e informada conforme a Convenção 169 da OIT foi destacada como essencial para a autodeterminação das comunidades quilombolas. A ausência de consulta deve ser considerada uma violação grave, resultando na nulidade de processos administrativos e judiciais.

2. Proteção contra Violência

As lideranças quilombolas continuam enfrentando ameaças e violência. A criação de programas de proteção específicos que respeitem as particularidades culturais das comunidades é fundamental para garantir a segurança dessas lideranças.

3. Educação e Formação

Foi elencada a importância de uma educação escolar que valorize a cultura quilombola, juntamente com a formação de agentes comunitários que atuem como mediadores entre as comunidades e o sistema de justiça.

4. Inclusão Sociopolítica

O fortalecimento das defensorias públicas e a garantia de representação legal adequada são essenciais para assegurar o acesso à justiça para as comunidades quilombolas. A implementação de políticas públicas equitativas e ações coordenadas entre diferentes órgãos foi sublinhada.

5. Preservação Ambiental

Reconhecer e valorizar a contribuição das comunidades quilombolas para a preservação ambiental é vital. Políticas de justiça climática e zonas de amortecimento são necessárias para proteger tanto as comunidades quanto o meio ambiente.

6. Direitos Territoriais

A urgência da titulação das terras quilombolas foi unanimemente reconhecida como uma prioridade crucial. A titulação não só oferece segurança jurídica, mas também protege contra invasões e abusos, fortalecendo a autonomia das comunidades.

7. Criação de Mecanismos de Monitoramento

O desenvolvimento de um sistema de monitoramento de conflitos fundiários conectado com as comunidades quilombolas foi proposto. O acompanhamento deve ser feito com responsabilidade pelos órgãos competentes.

8. Formação Continuada de Operadores do Direito

Foi proposta a formação continuada e obrigatória em antirracismo e quilombismo para juízes, juízas, servidores e servidoras do Poder Judiciário, condicionada à progressão na carreira.

9. Levantamento de Processos Judiciais

Sugere-se que o CNJ e outras instituições realizem um levantamento de todos os processos judiciais relacionados à titulação de territórios quilombolas para garantir a celeridade e eficácia na resolução desses casos.

10. Implementação de Políticas Públicas

Garantir o acesso a políticas públicas de saúde, educação, cultura e geração de renda é essencial para a qualidade de vida das comunidades quilombolas. Estas políticas devem ser formuladas e implementadas com a participação ativa das comunidades.

A Audiência Pública Quilombola reafirma o compromisso com a justiça, igualdade e direitos humanos. O caminho à frente exige dedicação, sensibilidade e ação concertada para transformar as recomendações em realidade, garantindo um futuro mais justo e equitativo para todas as comunidades quilombolas no Brasil. A colaboração entre diferentes instituições governamentais, organizações da sociedade civil e as próprias comunidades quilombolas é imperativa para a realização desses objetivos.

JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO

P N
U D

CNJ
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA